

ANEXO III

METODOLOGIA **PROGRAMA FAMÍLIA GAÚCHA**

FICHA TÉCNICA

Governador do Estado do Rio Grande do Sul

Eduardo Leite

Vice-Governador

Gabriel Souza

Secretário de Desenvolvimento Social

Roberto Fantinel

Secretário Adjunto de Desenvolvimento Social

Gustavo Segabinazzi Saldanha

Diretor

Matione Sonego

Diretor Adjunto

Rodrigo Scaravonato

Coordenação

Tainara Kuyven – Chefe de Divisão de Planejamento de Programas

Equipe Técnica

Aline Aparecida Lazzari Martini

Eduardo Santos Schaan

Fernanda Moreira Araújo

Isabela Thaís Machado de Jesus

Michele Montardo Acosta Peixoto

Nadine Carniel de Moraes

Panaiota Dina Vassilagas

Tobias Ramos Schaefer

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ADF: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DA FAMÍLIA

CADÚNICO: CADASTRO ÚNICO

CRAS: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CREAS: CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EJA: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

FUNRIGS: FUNDO DO PLANO RIO GRANDE

IVF/RS: ÍNDICE DE VULNERABILIDADE DA FAMÍLIA DO RIO GRANDE DO SUL

LGPD: LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

LOAS: LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOBRH/SUAS: NORMA OPERACIONAL BÁSICA DE RECURSOS HUMANOS DO SUAS

OSC: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

PAF: PLANO DE AUTONOMIA DA FAMÍLIA

PFG: PROGRAMA FAMÍLIA GAÚCHA

PNI: PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES

SEDES: SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

STI/SPGG: SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO

SISVAN: SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

SUAS: SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUS: SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

UNESCO: ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E A CULTURA

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1: Critérios de Manifestação de Interesse.....	18
FIGURA 2: Funcionalidades do Sistema	22
FIGURA 3: Tela inicial de acesso ao Sistema.....	23
FIGURA 4: Fluxo Operacional de Seleção das Famílias.....	24
FIGURA 5: Organização Governamental do Programa.....	32
FIGURA 6: Organização Operacional do Programa.....	43
FIGURA 7: Etapas do Roteiro de Visitação Familiar do ADF.....	49
FIGURA 8: Etapas do Plano de Autonomia da Família.....	52
FIGURA 9: Etapas do Acompanhamento da Família.....	53
FIGURA 10: Etapas do Acompanhamento por meio do Jogo de Tabuleiro.....	55
FIGURA 11: Imagem ilustrativa da gamificação do Programa Família Gaúcha.....	58

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1: Perfil e Composição Familiar.....	15
QUADRO 2: Condições Habitacionais- Domicílio Permanente.....	16
QUADRO 3: Condições Educacionais.....	16
QUADRO 4: Trabalho e Renda.....	17

LISTA DE TABELAS

TABELA 1: Quantidade de ADF por CRAS de acordo com o porte populacional e quantidade de famílias atendidas.....	45
TABELA 2: Tabela indicadora das cores relacionadas aos Critérios de Emancipação para Jogo de Tabuleiro.....	56

SUMÁRIO

FICHA TÉCNICA.....	3
LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS.....	4
LISTA DE QUADROS.....	6
LISTA DE TABELAS.....	7
1. APRESENTAÇÃO.....	10
2. PÚBLICO-ALVO.....	11
3. OBJETIVOS.....	11
3.1 Objetivo Geral:.....	11
3.2 Objetivos Específicos:.....	11
4. JUSTIFICATIVA.....	12
5. ELEMENTOS ESTRUTURANTES DO PROGRAMA.....	13
5.1 Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.....	13
5.2 Centralidade da família.....	14
5.3 Índice de Vulnerabilidade da Família (IVF/RS).....	14
5.4 Adesão e seleção dos municípios.....	17
5.5 Agente de Desenvolvimento da Família (ADF).....	20
5.6 Coordenador Regional.....	21
5.7 Sistema de Acompanhamento e Indicadores.....	21
5.8 Seleção das Famílias.....	23
5.8.1 Condicionalidades de Permanência da Família no Programa.....	24
5.9 Emancipação das Famílias.....	25
6. ELEMENTOS SECUNDÁRIOS.....	30
6.1 Veículo.....	30
6.2 Transferência de Renda.....	30
7. INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA, MONITORAMENTO E EXECUÇÃO.....	31
7.1 Unidade Gestora do Programa.....	32
7.2 Comitês Intersetoriais - Local, Municipal e Estadual.....	33
7.2.1 Comitê Local Intersetorial.....	34
7.2.1.1 Coordenação do Comitê Local Intersetorial.....	35
7.2.1.2 Atribuições da Coordenação do Comitê Local Intersetorial.....	35
7.2.1.3 Atribuições do Comitê Local Intersetorial.....	36
7.2.1.4 Funcionamento do Comitê Local.....	37
7.2.2 Comitê Municipal Intersetorial.....	37
7.2.2.1 Coordenação do Comitê Municipal Intersetorial.....	38
7.2.2.2 Atribuições da Coordenação do Comitê Municipal Intersetorial.....	38
7.2.2.3 Atribuições do Comitê Municipal Intersetorial.....	38
7.2.2.4 Funcionamento do Comitê Municipal.....	39
7.2.3 Comitê Estadual Intersetorial.....	39
7.2.3.2 Atribuições da Coordenação do Comitê Estadual Intersetorial.....	41
7.2.3.3 Atribuições do Comitê Estadual Intersetorial.....	42

7.2.3.3 Funcionamento do Comitê Estadual.....	42
8. METODOLOGIA DE IMPLANTAÇÃO DO PFG.....	43
8.1 Aspectos normativos para implantação do PFG.....	43
8.1.1 Normatização na esfera municipal.....	44
8.2 Apoio técnico à implantação dos Comitês Intersetoriais Locais e Municipais.....	44
8.3 Apoio técnico à implantação do Comitê Estadual Intersetorial.....	44
8.4 Contratação do Agente de Desenvolvimento da Família.....	45
9. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO ACOMPANHAMENTO FAMILIAR.....	46
9.1 Etapas de Acompanhamento Familiar.....	47
9.1.1 Etapa 1: Adesão das Famílias.....	49
9.1.2 Etapa 2: Diagnóstico Participativo.....	50
9.1.3 Etapa 3: Construção do Plano de Autonomia da Família (PAF).....	51
9.1.4 Etapa 4: Acompanhamento familiar.....	52
9.1.5 Etapa 5: Emancipação da Família.....	53
9.2 Metodologia Lúdica de Acompanhamento Familiar: o Jogo de Tabuleiro.....	54
10. METODOLOGIA INTERSETORIAL.....	58
10.1 Capacitação de Comitês Intersetoriais.....	59
10.2 Encaminhamentos e ações intersetoriais entre Comitês.....	59
11. RESULTADOS ESPERADOS.....	60
12. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS.....	61
13. REFERÊNCIAS.....	63

1. APRESENTAÇÃO

O Programa Família Gaúcha (PFG) tem como objetivo a redução das vulnerabilidades das famílias gaúchas em situação de pobreza, por meio de um acompanhamento familiar periódico fundado em uma estrutura intersetorial. Assim, o PFG parte da constatação de que a pobreza e as vulnerabilidades constituem um sistema de mazelas multifacetadas. Envolve, por exemplo, falta de acesso a serviços de saúde, falhas de acesso ou de permanência ao sistema educacional, ausência ou um baixo nível de renda, entre tantos outros fatores.

No Rio Grande do Sul, atualmente, cerca de 610 mil famílias vivem em situação de pobreza e extrema pobreza, ou seja, ganhando menos de R\$218,00 por mês, por membro familiar (BRASIL, 2025). É uma situação com causas históricas e econômicas que reduz drasticamente a dignidade dessas pessoas. O Programa Família Gaúcha estruturou sua metodologia com o propósito de fortalecer o apoio às famílias em situação de vulnerabilidade e os municípios em que estão inseridas, reunindo aspectos já balizados em políticas públicas aplicadas em outros estados e países, junto a aspectos inovadores criados pela equipe técnica e pela gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES), juntamente à consultoria da UNESCO obtida através de Acordo de Cooperação Técnica Internacional.

Conforme será aprofundado neste documento, o PFG objetiva realizar o acompanhamento de 10.048 famílias, por 22 meses, distribuídas no recorte territorial de, no mínimo, 154 Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de municípios gaúchos que aderirem ao programa. Esse acompanhamento à família será realizado periodicamente por um profissional capacitado, o Agente de Desenvolvimento da Família (ADF). O ADF será contratado através de OSC credenciada pela SEDES. Cada ADF atenderá 32 famílias que fazem parte do território de um CRAS, as quais serão selecionadas com base no Índice de Vulnerabilidade da Família (IVF/RS).

Vê-se, portanto, que o PFG demanda uma estrutura intersetorial em diversos níveis para subsidiar o acompanhamento às famílias e isso se deve a situação de pobreza ser um problema complexo, que exige para sua resolução efetiva uma atuação em rede dos entes federativos e das entidades do terceiro setor. Após essa breve introdução, aprofundam-se aspectos-chave do Programa, com o objetivo de visualizar a rede de acompanhamento intersetorial a ser instituída.

2. PÚBLICO-ALVO

O público-alvo deste Programa divide-se em beneficiários diretos, que são as famílias em situação de vulnerabilidade, atendidas por meio do processo de acompanhamento familiar realizado pelo ADF e, em beneficiários indiretos, os municípios aderentes, que passam a dispor de sistema próprio de acompanhamento das famílias com maior IVF/RS, bem como do apoio do ADF. Este, por sua vez, recebe suporte técnico e capacitações continuadas ofertadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social - Unidade Gestora.

São participantes do PFG:

1. As 10.048 famílias diretamente acompanhadas e beneficiadas. Estas famílias terão acesso ao acompanhamento, por parte do ADF, capacitado e integrado ao CRAS do território. A seleção das famílias participantes do Programa, será utilizado o IVF/RS, citada no item 5.7. Além disso, essas famílias terão acesso a benefícios complementares, considerando a oferta de serviços socioassistenciais e demais políticas públicas articuladas ao Programa.
2. O município contará com o apoio técnico de servidores da SEDES e de consultores da UNESCO nas fases de implementação, capacitação e execução do Programa. Vale ressaltar que os municípios, para aderirem ao Programa e se tornarem beneficiários, devem possuir decreto de calamidade ou emergência homologado no período dos eventos climáticos extremos de abril e maio de 2024 (Decreto Estadual nº 57.646, de 31 de maio de 2024) entre outros critérios.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral:

Mitigar as condições de vulnerabilidade e promover o desenvolvimento das famílias em situação de pobreza no Rio Grande do Sul.

3.2 Objetivos Específicos:

- Promover o desenvolvimento da autonomia das famílias;

- Promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Articular ações das políticas públicas intersetoriais, para acesso a direitos sociais fundamentais;
- Fomentar a corresponsabilidade entre Estado, municípios e famílias beneficiárias;
- Reduzir o Índice de Vulnerabilidade da Família do Rio Grande do Sul (IVF/RS), das famílias participantes do Programa.

4. JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal estabelece em seu artigo 3º, como objetivo a erradicação da pobreza, da marginalização, e das desigualdades sociais. Na esteira desse objetivo, a Lei Federal n.º 8.742/93, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), estabelece algumas prerrogativas da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES/RS). Em seu primeiro artigo, já estabelece que:

Art. 1º - A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

O Programa Família Gaúcha se insere no Plano Rio Grande, um plano de Reconstrução, Adaptação e Resiliência Climática do Rio Grande do Sul, que propõe medidas, para atenuar os impactos causados pelos eventos climáticos de abril e maio de 2024 no Estado, em que 357 municípios estavam em situação de emergência e 95 em situação de calamidade; 15.296 famílias dos municípios em situação emergência estavam no Cadastro Único e 194.230 famílias dos municípios em situação de calamidade.

Face à motivação legal e à motivação factual, a Secretaria de Desenvolvimento Social elaborou, através do Departamento de Inclusão Socioproductiva e Projetos Especiais, o Programa Família Gaúcha, seguindo a legislação que preza pela abordagem multisetorial do enfrentamento à pobreza e pela oferta de mínimos sociais. A SEDES busca a mitigação

dessas vulnerabilidades de forma comprometida, executando programas que fortalecem a necessidade de atenção à segurança alimentar, a primeira infância e a inclusão socioproductiva, promovendo maior acolhimento às famílias vulneráveis e proporcionando melhoria na qualidade de vida da população do Estado.

O PFG busca reduzir as vulnerabilidades das famílias participantes por meio de um acompanhamento familiar, realizado por um profissional capacitado, baseado num conjunto de encaminhamentos intersetoriais e em métodos de registro e monitoramento possibilitados por índices e sistema digital. Essa articulação visa possibilitar o acompanhamento efetivo das famílias participantes e, simultaneamente, ofertar uma infraestrutura institucional e operacional sólida e eficiente, possibilitando que haja uma melhoria concreta na vida das famílias selecionadas ao longo de 24 meses.

5. ELEMENTOS ESTRUTURANTES DO PROGRAMA

O objetivo deste item, dada a complexidade metodológica do Programa e a diversidade de atores e entidades envolvidos, é descrever e enumerar os elementos que são centrais para sua consecução. Assim, descrevem-se os atores institucionais envolvidos, sua definição, competências e atribuições, como os Comitês Intersetoriais. Também são descritos equipamentos centrais para o desenvolvimento do Programa, além de conceitos essenciais ao PFG. O intuito dessa explanação é ofertar um entendimento comum dos conceitos utilizados pela equipe técnica deste Programa e, a partir disso, facilitar a compreensão dos fluxos e metodologias envolvidos entre cada ator.

5.1 Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

O CRAS é o equipamento público de base territorial responsável pela organização e oferta da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Localizado em áreas com maiores índices de vulnerabilidade, atua como referência para famílias e indivíduos, promovendo o acesso a direitos, o fortalecimento de vínculos e o desenvolvimento de capacidades. O equipamento é responsável por coordenar a rede local socioassistencial e articula-se intersetorialmente com as demais políticas públicas.

O objetivo da proteção social básica é prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, além de fortalecer os vínculos familiares e comunitários em situações de vulnerabilidade social, decorrentes da pobreza, privação ou fragilização de vínculos (BRASIL, 2009). O equipamento de referência da assistência social dispõe de uma série de serviços com o objetivo de combater vulnerabilidades. Seu funcionamento gira em torno de uma equipe de referência, cuja composição depende do porte do município.

5.2 Centralidade da família

A família é definida como núcleo composto de uma ou mais pessoas que formam um grupo doméstico e com residência no mesmo domicílio (BRASIL, 2023). A família, dada a sua pluralidade e singularidade, tem sofrido diversas modificações ao longo dos anos não podendo ser definida como apenas uma configuração específica com papéis e atribuições definidos, devido à diversidade de arranjos familiares, como as monoparentais, de laços sanguíneos, de afinidade e solidariedade e homoafetivas.

Assim, há sempre o reforço da função do atendimento da família, visando torná-la central, com foco preventivo e promocional, independente de seu formato, modelo e de sua condição de vulnerabilidade ou risco (TEIXEIRA, 2009).

5.3 Índice de Vulnerabilidade da Família (IVF/RS)

O Índice de Vulnerabilidade da Família do Rio Grande do Sul (IVF/RS) instituído por meio do Decreto Estadual de nº 57.919/2024, tem por objetivo identificar e classificar as famílias em situação de vulnerabilidade social, econômica e ambiental. O IVF/RS estabelece o grau de vulnerabilidade das famílias do Cadastro Único (CadÚnico) para fins de direcionamento de políticas públicas e gestão (DECRETO Nº 57.919, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024).

Os critérios que constituem o IVF/RS estão estruturados em quatro dimensões: Perfil e Composição Familiar; Condições Habitacionais; Condições Educacionais e Trabalho e Renda. Essas dimensões são construídas a partir de dados do Cadastro Único (CADÚNICO) e possibilitam uma leitura ampliada das vulnerabilidades presentes no território, subsidiando a priorização do atendimento e o planejamento de ações intersetoriais de proteção social.

As dimensões que compõem o Índice estão organizadas da seguinte forma:

- **Perfil e Composição Familiar:** compreende 13 indicadores, divididos em 5 componentes, conforme Quadro 1:

Quadro 1: Perfil e Composição Familiar

Componente	Indicador
Responsabilidade Familiar	Família <u>uniparental</u>
	Família <u>uniparental</u> chefiada por mulher
	Ausência de responsável familiar adulto
Presença de crianças e/ou adolescentes e/ou jovens na família	Presença de crianças
	Presença de crianças ou adolescentes
	Presença de crianças, adolescentes ou jovens
Presença de Pessoas com Deficiência ou Pessoas Idosas	Presença de pessoas com deficiência
	Presença de pessoa idosa
Migração	Responsável familiar nasceu no exterior
	Responsável familiar nasceu no exterior ou em outro município
Comunidade Tradicional ou GPTE	Família indígena ou família quilombola
	Família GPTE
	Pessoa em situação de rua

Fonte: Índice de Vulnerabilidade da Família do Rio Grande do Sul - Nota técnica.

- **Condições Habitacionais:** essa dimensão foi dividida em duas possibilidades de acordo com o tipo de domicílio, o primeiro sendo domicílio particular permanente, abrangendo 12 indicadores, divididos em 8 componentes. O segundo, domicílio coletivo ou particular improvisado, composto por 3 indicadores, alocados em 2 componentes, conforme Quadro 2.

Quadro 2: Condições Habitacionais - Domicílio Particular Permanente

Componente	Indicador
Local do Domicílio	Domicílio situado na zona rural
Tipo de Domicílio	Domicílio coletivo
	Domicílio Improvisado
Densidade por Dormitório	Densidade por Dormitório
Material de Construção	Taipa, madeira aproveitada, palha ou outro material
	Taipa, madeira aproveitada, palha ou outro material ou alvenaria/tijolo sem revestimento ou madeira aparelhada
Acesso à Água	Ausência de rede geral de distribuição de água
	Ausência de água canalizada
Acesso a Esgotamento Sanitário	Ausência de banheiro ou sanitário
	Esgotamento sanitário inadequado
Acesso à coleta de Lixo	Lixo não coletado ou coletado indiretamente
Acesso à eletricidade	Ausência de medidor de eletricidade
	Sem acesso à eletricidade
Calçamento ou Pavimentação	Domicílio sem calçamento ou pavimentação total

Fonte: Índice de Vulnerabilidade da Família do Rio Grande do Sul - Nota técnica.

- **Condições Educacionais:** composta por 9 indicadores, divididos em 4 componentes, conforme Quadro 3.

Quadro 3: Condições Educacionais

Componente	Indicador
Crianças e adolescentes fora da escola	Pelo menos uma criança de 4 a 5 anos fora da pré-escola ou escola
	Pelo menos uma criança ou adolescente de 6 a 17 anos fora da escola
Desenvolvimento educacional	Pelo menos uma criança de 10 a 14 anos analfabeta
	Pelo menos um adolescente de 15 a 17 anos analfabeto
	Pelo menos uma criança/adolescente em situação de distorção idade/série
Analfabetismo	Responsável familiar analfabeto
	Nenhum adulto alfabetizado na família
Escolaridade	Pelo menos um adulto sem ensino fundamental completo
	Pelo menos um adulto sem ensino médio completo

Fonte: Índice de Vulnerabilidade da Família do Rio Grande do Sul - Nota técnica.

- **Trabalho e Renda:** neste tópico, foram identificados 9 indicadores, contemplados em 3 componentes, conforme Quadro 4.

Quadro 4: Trabalho e Renda

Componente	Indicador
Renda per capita familiar	Renda familiar per capita abaixo da linha da extrema pobreza
	Renda familiar per capita abaixo da linha da pobreza
	Renda familiar per capita abaixo de ½ salário mínimo
Trabalho de adultos em idade ativa	Não há adultos em idade ativa trabalhando
	Não há adultos em idade ativa trabalhando no setor formal
Presença de trabalho infantil	Presença de trabalho infantil

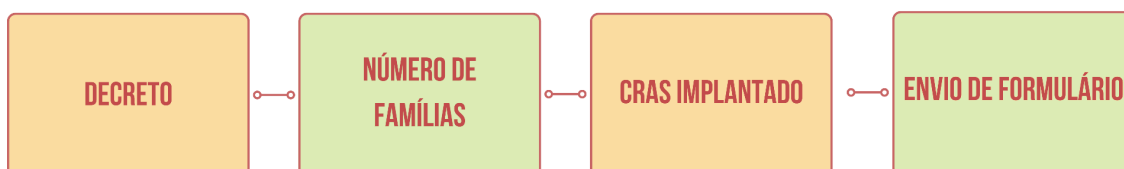
Fonte: Índice de Vulnerabilidade da Família do Rio Grande do Sul - Nota técnica.

5.4 Adesão e seleção dos municípios

A seleção dos municípios aptos a aderirem ao Programa se dará por meio de um Edital de Manifestação de Interesse, ficando condicionada a adesão mediante assinatura do termo. Os municípios poderão manifestar interesse de acordo com os seguintes critérios de elegibilidade, visíveis ainda na Figura 1:

- Decreto de Emergência ou Estado de Calamidade Pública publicado em 2024, nos termos dos Decretos Estaduais nº 57.596/2024, nº 57.600/2024 e correlatos, devidamente homologados pelo Estado do Rio Grande do Sul;
- Existência de Centro de Referência de Assistência Social – implantado.
- Envio por formulário eletrônico (*Google Forms*) de ofício, assinado pelo prefeito, declarando expressamente que atenderá as obrigações e condicionalidades decorrentes do Programa, bem como já indicar os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) que irão aderir ao Programa no território municipal;
- A existência de, no mínimo, 100 (cem) famílias em situação de extrema pobreza e pobreza, conforme base de dados do Índice de Vulnerabilidade da Família - IVF/RS, sendo um critério de elegibilidade que será auferido pela comissão especial e seleção das manifestações.

Figura 1: Critérios de manifestação de Interesse.



Fonte: Elaboração própria (2025).

Uma vez cumpridos os critérios de elegibilidade, haverá critérios de seleção estabelecidos em ordem de priorização, conforme segue:

1. Municípios participantes do RS Seguro, Programa Transversal e Estruturante de Segurança Pública;
2. Município Metrópole, no limite de até 69 ADFs, caso esse não realize a adesão na sua totalidade, as vagas remanescentes serão distribuídas prioritariamente para os municípios de Médio Porte e Grande Porte;
3. Municípios de Grande Porte e Médio Porte, ranqueados pelo IVF, no limite de até 234 ADFs;
4. Municípios de Porte 1 e Porte 2, considerando priorização para situação de calamidade homologada, contemplando os municípios que pela magnitude dos impactos sofridos, passaram a ser referência na compreensão dos desafios impostos pelas enchentes de 2024 e na formulação de respostas emergenciais nas políticas de reconstrução destacando-se assim como casos emblemáticos da vulnerabilidade social sendo estes:

Arroio do Meio, Cruzeiro do Sul, Eldorado do Sul, Encantado, Estrela, Muçum e Roca Sales.

5. Após verificados os critérios de seleção anteriores, a classificação remanescente se dará para aqueles municípios com decreto homologado de calamidade e ranqueamento do IVF e após os municípios com decreto homologado de emergência e ranqueamento do IVF.

Durante o processo de adesão, os municípios devem, ainda, informar quantos CRAS desejam inserir no Programa. Isto é, o município tem liberdade de, ao aderir, incluir todos os seus equipamentos para adesão ao Programa. É importante destacar que o número de ADFs por CRAS está em conformidade com seu porte, conforme Tabela 1 do item 8.4.

O município, durante sua adesão, também se compromete a cumprir algumas obrigações para garantir sua permanência no Programa. Desse modo, espera-se:

- Participação e compromisso do município em todas as etapas do Programa;
- Disponibilizar ações e serviços que visem mitigar as vulnerabilidades identificadas no decorrer do Programa;
- Designação de representantes para compor os Comitês (Local e Municipal), zelando pelo Programa para sua implementação, efetivação e emancipação das famílias;
- Participação ativa no Plano de Autonomia da Família, garantindo as devidas intervenções e articulações intra e intersetoriais;
- Realização de reuniões com frequência mínima mensal, para os membros dos Comitês (Local e Municipal), mobilizando a rede intersetorial do município para a evolução do programa e superação das vulnerabilidades;
- Disponibilização de espaço e itens básicos de trabalho (mesa, cadeira, equipamentos de informática adequados e em bom funcionamento, acesso à internet) para o ADF no espaço do CRAS;

Dessa forma, ao formalizar a adesão, o município atesta concordância com as obrigações e prazos estabelecidos, no âmbito do seu território, com a Secretaria de Desenvolvimento Social (Unidade Gestora) e a execução do Família Gaúcha.

A Unidade Gestora fará o acompanhamento da participação e compromisso do município, analisando as ações, serviços ofertados e resultados obtidos por meio do sistema de acompanhamento. Quando houver o descumprimento de alguma das obrigações citadas acima, a Unidade Gestora deverá encaminhar até dois avisos ao Comitê Municipal

Intersetorial, solicitando seu comprometimento com a execução do Programa, a mesma será anexada ao sistema de acompanhamento. Se houver reincidência no descumprimento das condicionalidades pactuadas no momento da adesão, após os dois avisos, o município será desligado do Programa.

5.5 Agente de Desenvolvimento da Família (ADF)

O ADF é um agente de campo vinculado metodologicamente ao Programa, com atuação no território e articulado à rede de serviços intersetorial. Ele é responsável por promover a mediação entre a família e as ações do Comitê Local Intersetorial, além de colaborar com o fortalecimento da proteção social básica e na integração dos serviços disponíveis no município.

Cada Agente será responsável por acompanhar 32 famílias, totalizando 10.048 famílias acompanhadas, pelo período de 22 meses. Serão beneficiados, no mínimo, 154 CRAS, nos quais atuarão 314 ADFs. O número de ADFs e famílias atendidas por município irá variar de acordo com o seu porte populacional, conforme detalhado no item 8.4. É válido salientar que o ADF será contratado por OSC com capacidade técnica e econômico-financeira para tanto, como detalhado no item 8.4.

Entre as competências e atribuições do ADF, encontram-se:

- Realização de visita domiciliar às famílias selecionadas para apresentação dos objetivos, responsabilidades e benefícios do Programa, bem como formalizar a sua adesão mediante assinatura do Termo de Aceite;
- Realização de diagnóstico participativo;
- Encaminhamento de informações para produção do Plano de Autonomia da Família (PAF) por meio do sistema de acompanhamento;
- Preenchimento das informações para validação do Plano de Autonomia da Família (PAF);
- Registro, no sistema de acompanhamento, de ausências ou descumprimento de condicionalidades por parte da família acompanhada;
- Participação em reuniões do Comitê Local Intersetorial;
- Fornecer informações qualificadas ao Comitê Local Intersetorial para subsidiar os encaminhamentos sobre as famílias inseridas no Programa;
- Realização obrigatória de, no mínimo, 22 visitas mensais de acompanhamento às famílias selecionadas;

- Atualização de informações sobre o PAF;
- Verificação de alcance de critérios de emancipação pela família, em conjunto com o Coordenador do Comitê Local Intersetorial;
- Participação em cursos, eventos e momentos de formação continuada definidos pela contratante;
- Promoção de atividades de integração entre as famílias participantes do Programa, em consonância com as orientações e diretrizes estabelecidas pelo Comitê Local Intersetorial;
- Auxiliar na articulação intersetorial do território sempre que possível, buscando alternativas para resolução das vulnerabilidades identificadas;

5.6 Coordenador Regional

Os coordenadores regionais do Programa Família Gaúcha atuarão em territórios previamente definidos, com o objetivo de apoiar a execução das ações locais por meio do acompanhamento próximo aos Agentes de Desenvolvimento da Família. Serão responsáveis por realizar reuniões individuais com os ADFs, com periodicidade mensal, além de promover capacitações trimestrais em grupo, fortalecendo as capacidades técnicas e operacionais da equipe de campo.

Durante as visitas presenciais aos territórios, os coordenadores deverão desempenhar papel estratégico na articulação intersetorial, promovendo o diálogo entre diferentes políticas públicas, para a construção de soluções integradas às vulnerabilidades identificadas. Também participam dos comitês municipais intersetoriais, contribuindo com informações, mediação técnica e apoio à gestão territorial do programa.

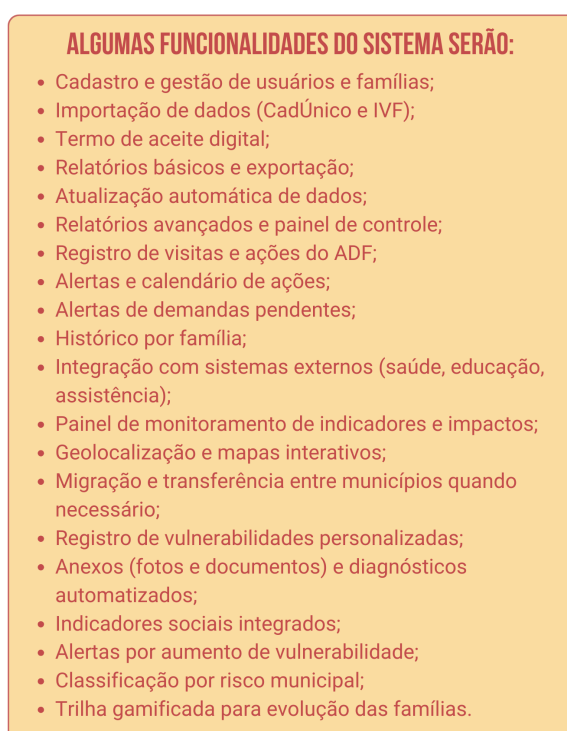
5.7 Sistema de Acompanhamento e Indicadores

O Programa Família Gaúcha dispõe de um Sistema de Acompanhamento da Família, desenvolvido como instrumento estratégico de gestão, monitoramento e avaliação da execução da metodologia. O sistema contempla uma plataforma digital estruturada para registrar, processar e consolidar informações relativas ao processo de acompanhamento

familiar, possibilitando a geração de relatórios gerenciais, o monitoramento de indicadores e a análise de resultados de forma contínua e sistematizada.

O objetivo do sistema é integrar as informações, em nível municipal e estadual, facilitando a resolução de demandas, análise situacional, planejamento de ações, tomadas de decisão, garantia de resolutividade de demandas identificadas, o desenvolvimento do trabalho intersetorial e a qualificação da gestão do Programa. Suas principais funcionalidades estão elencadas na Figura 2.

Figura 2: Funcionalidades do Sistema



Fonte: Elaboração própria (2025).

O Sistema de Acompanhamento do Programa Família Gaúcha foi desenvolvido em parceria com a Subsecretaria de Governança e Estratégia/Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (STI/SPGG), através da iniciativa de *software* Squads RS - Secretarias e Autarquias do Estado do RS. A ferramenta foi construída com o intuito de agregar eficácia e agilidade ao processo de acompanhamento, pois será a forma de mensurar os dados referentes ao programa, desde o seu início.

Será ofertado ao Agente de Desenvolvimento da Família (ADF) e às equipes técnicas um Manual de Procedimentos Operacionais do sistema, com orientações para o uso adequado

da plataforma digital. Para garantir a segurança das informações, também serão disponibilizados o Termo de Autorização e o Termo de Sigilo e Proteção de Dados, necessários para o manejo de dados pessoais e/ou sensíveis das famílias acompanhadas, em conformidade com a legislação vigente. A Figura 3 apresenta a tela inicial do Sistema.

Figura 3: Tela inicial de acesso ao Sistema



Fonte: STI/SPGG. Fotos e dados ilustrativos.

5.8 Seleção das Famílias

A seleção das famílias para participar do Programa será feita por meio do Índice de Vulnerabilidade da Família do Rio Grande do Sul (IVF/RS) (vide item 5.7). Cada família deverá estar referenciada a um CRAS participante, indicado pelo município, garantido sua vinculação à rede socioassistencial local.

O IVF/RS é integrado ao Sistema de Acompanhamento do Programa e identifica famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, de acordo com o recorte de renda de até R\$ 218,00 per capita, no formato de *ranking*, onde serão apresentadas as 25% mais vulneráveis ou o mínimo de 100 famílias em situação de pobreza e extrema pobreza.

A partir do ranking de famílias elegíveis de cada município caberá ao Comitê Local Intersetorial selecionar e validar as 32 famílias com maior vulnerabilidade, que farão parte do

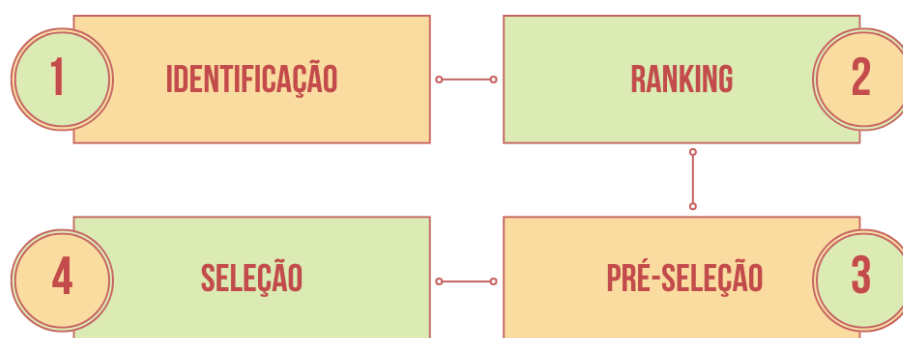
acompanhamento, considerando as informações sigilosas inseridas pelos membros do Comitê.

De acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), LEI Nº 13.709, considera-se informação sigilosa toda a informação, cujo conteúdo, por sua natureza sensível, requer tratamento adequado, restrito acesso, protegendo os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e proteção de dados dos indivíduos. (BRASIL, 2018).

Após essa validação as famílias serão convidadas a integrar o Programa, em processo conduzido pelo ADF. A definição desse número de famílias considerou a experiência técnica do Programa Nossa Gente Paraná (PARANÁ, 2021), conhecida em visita realizada ao Estado do Paraná, cuja metodologia de acompanhamento familiar atestou que este número favorece a qualidade, a regularidade e a efetividade do acompanhamento familiar.

Esse processo de seleção pode ser verificado ainda na Figura 4:

Figura 4: Fluxo operacional de seleção de famílias



Fonte: Elaboração própria (2025).

É importante ressaltar que, o município terá autonomia para registrar no Sistema de Acompanhamento as informações sigilosas conhecidas pela rede intersetorial, que não constam no IVF/RS, mas são relevantes para o acompanhamento familiar.

Essas informações poderão alterar o ranqueamento das famílias. O Comitê Local Intersetorial poderá fazer alteração do ranking, desde que anexe uma justificativa ao Sistema de Acompanhamento.

5.8.1 Condiionalidades de Permanência da Família no Programa

No decorrer do Programa, o Comitê Local Intersetorial e o ADF irão acompanhar o comprometimento da família em relação ao Plano de Autonomia e as metas estabelecidas. Caso seja identificado o descumprimento das condicionalidades previamente estipuladas, o ADF deverá registrar e solicitar que o responsável familiar assine um Termo de Descumprimento de Condicionalidade. Essa sinalização deverá ocorrer apenas 2 (duas) vezes durante o período de acompanhamento, resultando no desligamento da família se houver reincidência.

Serão consideradas condicionalidades para permanência da família no Programa os seguintes tópicos:

- Compromisso com as metas pactuadas no Plano de Autonomia da Família e participação ativa nas ações, serviços e programas socioassistenciais ofertados no município;
- Disponibilidade e acolhimento durante as visitas domiciliares;
- Participação contínua durante a execução do Programa.
- Colaborar na construção e nas metas pactuadas do Plano de Autonomia da Família;
- Informar ao ADF sobre mudanças significativas em sua composição familiar, moradia ou situação social, bem como atualizar o Cadastro Único;
- Contribuir de forma ativa para o processo de mitigação das vulnerabilidades identificadas, conforme suas possibilidades.

Além disso, considerando que a visita domiciliar é fundamental para o desenvolvimento da autonomia da família neste programa, nos casos em que o ADF não encontrar nenhum familiar no domicílio, o mesmo fará 3 (três) tentativas de visita consecutivas em diferentes dias e horários, se não houver sucesso, deixará um aviso na terceira tentativa, mencionando que retornará em 30 dias, totalizando a 4ª (quarta) tentativa. Caso não localize a família, após esgotadas as tentativas de acompanhamento, ela será desligada do Programa pelo Comitê Local Intersetorial.

Caso a família solicite o desligamento voluntário ou não esteja de acordo com as condicionalidades pactuadas no início do acompanhamento, o benefício de transferência de renda eventualmente concedido, bem como o acompanhamento familiar serão encerrados, mediante formalização, por meio do Termo de Desistência assinado pela família.

5.9 Emancipação das Famílias

No âmbito do Programa Família Gaúcha, a emancipação corresponde a um processo gradual de fortalecimento da autonomia familiar, visando a manutenção da sua estabilidade socioeconômica, o protagonismo na gestão autônoma de sua trajetória de vida e a superação das situações de vulnerabilidade.

Entende-se por emancipação a capacidade ampliada da família de acessar, demandar e usufruir de forma autônoma das políticas públicas e serviços socioassistenciais, garantindo a efetivação de seus direitos básicos e consolidando seu protagonismo no próprio desenvolvimento. Importante destacar que a emancipação não implica no desligamento da família dos serviços de proteção social básica, mas representa o fortalecimento de sua autonomia e de sua capacidade de usufruir de direitos e de cidadania. Os critérios que orientarão o processo de emancipação serão identificados durante o Diagnóstico Participativo e pactuados no Plano de Autonomia da Família.

Este Programa avaliará cinco critérios para a emancipação, dentre eles:

1. Assistência Social

1.1 Todos os membros da família devem possuir documentação civil básica, incluindo CPF e Certidão de Nascimento ou Casamento: A documentação civil é essencial para o acesso a direitos sociais, participação em políticas públicas e inclusão social.

1.2 Acesso e participação ativa nas atividades coletivas, ações, serviços e programas ofertados pelo CRAS, acolhendo que a emancipação não se resume à renda, mas ao exercício da cidadania, a ampliação dos vínculos familiares e comunitários e o protagonismo no acesso às políticas públicas.

1.3 Capacidade de suprir as necessidades alimentares sem auxílio emergencial: A família deve ser capaz de garantir o acesso contínuo e adequado a alimentos, sem depender exclusivamente de cestas básicas ou auxílios emergenciais.

1.4 Acesso a Infraestrutura adequada para armazenamento e preparo de alimentos: O domicílio deve possuir infraestrutura básica para o armazenamento e preparo seguro dos alimentos, incluindo geladeira funcional.

Verificação do critério:

- Relato de que possui documentação ou protocolo de solicitação de emissão. Acompanhamento por meio dos serviços da Assistência Social para apoio à regularização documental.
- Acompanhamento da família por meio dos CRAS e serviços de referência; Registros no Prontuário SUAS e fichas de atendimento dos serviços socioassistenciais;
- Registro de encaminhamentos realizados pelos serviços socioassistenciais e análise de quais demandas foram resolvidas sem necessidade de acompanhamento contínuo. Monitoramento referente ao acesso a cestas básicas e benefícios emergenciais. Informações provenientes da consulta do ADF junto ao CRAS.
- Diálogo entre o ADF e a família sobre práticas de armazenamento e preparo de alimentos. Encaminhamento para programas de apoio à estruturação do domicílio em casos de necessidade.

2. Acesso à Moradia Digna

2.1 Banheiro com chuveiro no domicílio: A família deve possuir um banheiro interno, em condições adequadas de funcionamento, garantindo dignidade e qualidade de vida.

2.2 Acesso à energia elétrica com medidor individual e/ou coletivo: A moradia deve estar conectada à rede de energia elétrica, com medição regular de consumo, assegurando acesso contínuo e seguro à eletricidade.

2.3 Rede de água canalizada: O domicílio deve estar conectado a um sistema de abastecimento de água potável, garantindo o fornecimento regular para consumo.

2.4 Esgotamento sanitário adequado: A moradia deve possuir ligação à rede pública de esgoto ou sistema alternativo seguro (fossa séptica), garantindo saneamento básico e prevenindo riscos à saúde.

Verificação do critério:

- Entrevista com a família para o preenchimento do checklist, a fim de verificar os critérios e conhecimento das dificuldades enfrentadas.
- Relato da família, sobre possuir energia elétrica, acesso à água potável e esgotamento sanitário adequado por meio de entrevista realizada pelo ADF durante o acompanhamento.

3. Saúde e bem-estar

3.1 Cobertura vacinal completa: Acompanhamento SUS. Todos os membros da família devem estar com o esquema vacinal obrigatório atualizado conforme o Programa Nacional de Imunizações (PNI), garantindo proteção contra doenças imunopreveníveis.

3.2 Acompanhamento na primeira infância: Pré-natal, realizado pela mãe, puericultura e caderneta da menina e do menino completos.

Verificação do critério:

- Registro de consultas e exames no SUS. Registro no sistema do SUS (e-SUS, Prontuário, SISVAN e outros). Comprovante de consultas e exames realizados, conforme cronograma de cada faixa etária. Relatório da equipe de saúde, verificando a adesão e possíveis barreiras ao atendimento. Entrevista com a família, identificando dificuldades de acesso a serviços de saúde. Acompanhamento da rede de assistência social para adesão a tratamentos necessários.
- Carteira de vacinação atualizada para cada membro da família. Registro no sistema de controle de vacinas do SUS. Monitoramento por agentes comunitários de saúde. Encaminhamento para regularização da vacinação, quando necessário.
- Pré-natal realizado pela mãe, registro completo de puericultura e acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança de 0 a 6 anos, mantendo a caderneta da menina ou menino preenchida e atualizada.

4. Acesso e Permanência na Educação

4.1 Responsável Familiar Alfabetizado: Concluir EJA, ensino médio. Pelo menos um adulto ou responsável familiar deve saber ler e escrever, garantindo maior autonomia na busca por direitos, acesso a informações e participação ativa na sociedade.

4.2 Acesso à Educação Infantil (4 a 5 anos): Todas as crianças da família, entre 4 e 5 anos, devem estar matriculados e frequentando regularmente a Educação infantil, iniciando suas atividades educacionais e reduzindo riscos de evasão escolar.

4.3 Matrícula Regular de Crianças e Adolescentes em Idade Escolar: Todas as crianças e adolescentes da família, entre 6 e 17 anos, devem estar matriculados regularmente na escola, garantindo sua continuidade educacional e reduzindo riscos de evasão escolar.

Verificação do critério:

- Os critérios poderão ser verificados mediante diálogo do ADF com a família durante as visitas de acompanhamento, além do contato com a rede intersetorial, buscando informações sobre as famílias acompanhadas junto a política de educação do território.

5. Autonomia Financeira e Inclusão Produtiva

5.1 Geração de Renda: Família possuir renda proveniente do trabalho, superior a R\$ 436,00 reais (renda per capita), por pelo menos 6 meses consecutivos, conforme os parâmetros do Cadastro Único.

5.2 Ocupação de trabalho: Pelo menos um integrante do núcleo familiar deve estar inserido no mercado de trabalho, garantindo fonte de renda contínua e sustentável, por pelo menos 6 meses consecutivos.

Verificação do critério:

- Verificação da renda por meio das informações autodeclaradas preenchidas no Cadastro Único, além do relato familiar sobre o critério no decorrer das visitas de acompanhamento.

6. ELEMENTOS SECUNDÁRIOS

O PFG conta com elementos secundários que, ainda que não essenciais ao funcionamento do Programa, e não necessitem fazer parte de sua metodologia de aplicação, corroboram e aprimoram o desenvolvimento do Programa. Frisa-se que ambos os elementos, por seu caráter secundário, não são necessários à execução do Programa, sendo sua concessão discricionária de decisão de gestão e contingências orçamentárias.

6.1 Veículo

Constata-se que muitos CRAS têm sob sua circunscrição territorial uma ampla área, que pode envolver desde um conjunto de bairros, até a área de todo um município. Desse modo, é necessária a existência de veículo que facilite o deslocamento do ADF. O veículo será disponibilizado por meio de aluguel, através da parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), durante o período de execução do programa, fortalecendo a logística do acompanhamento familiar no território.

6.2 Transferência de Renda

Como elemento secundário adicional, o Programa Família Gaúcha busca beneficiar as famílias participantes com uma transferência de renda mensal, objetivando mitigar suas vulnerabilidades. Se aprovada, o valor será de R\$200,00 (duzentos reais) mensais, com acréscimo de R\$50,00 (cinquenta reais) caso haja no mínimo uma criança na primeira infância, de 0 a 6 (zero a seis) anos na família. Ressalta-se que não haverá acréscimo de valor, em caso de existência de número superior a uma criança.

Em qualquer situação, o período de transferência de renda se dará durante os 22 (vinte e dois) meses do acompanhamento familiar, desde que haja orçamento.

7. INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA, MONITORAMENTO E EXECUÇÃO

As instâncias de governança do PFG são responsáveis pela execução do Programa e pelo acompanhamento das famílias.

Essa governança está estruturada com base em um modelo intersetorial, descentralizado, que articula instâncias técnicas e institucionais nos níveis local, municipal e estadual. Essa configuração visa garantir coerência metodológica, resolutividade nos encaminhamentos e monitoramento contínuo das trajetórias familiares, orientadas à emancipação social.

A estrutura de governança do PFG é sustentada pelos seguintes princípios de:

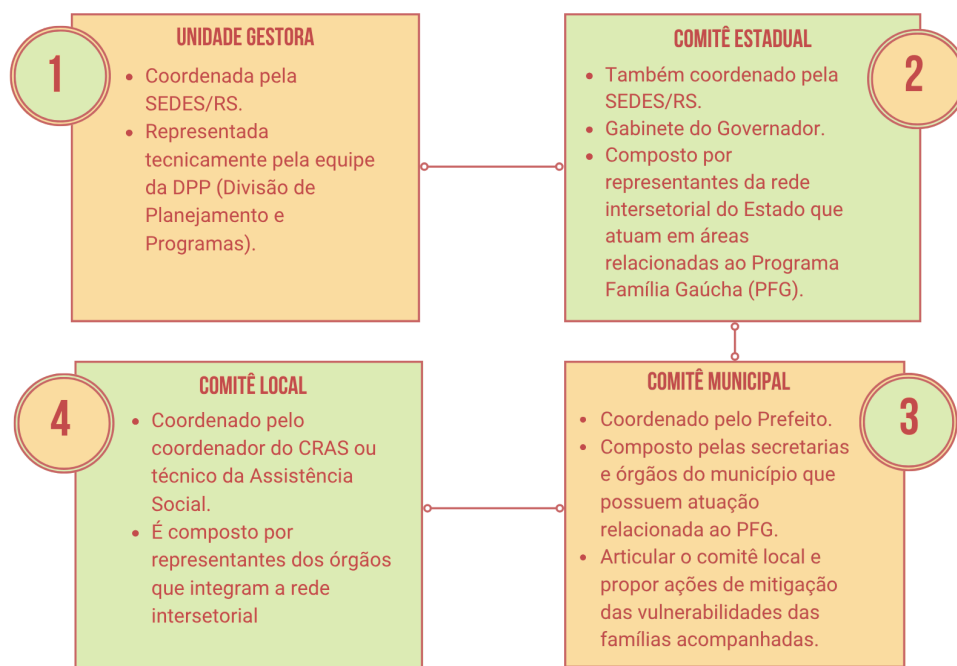
- Articulação entre diferentes políticas públicas no enfrentamento das vulnerabilidades sociais;
- Divisão equilibrada de competências entre Estado, municípios, equipes técnicas e famílias;
- Respeito às especificidades de cada território e protagonismo das equipes locais na tomada de decisão;
- Atuação pautada pela ética, pela proteção de dados e pela integração entre níveis de gestão;
- Uso de indicadores, relatórios e sistemas de informação para orientar ações e decisões.

Desse modo, a governança intersetorial constitui um dos pilares estruturantes do Programa Família Gaúcha (PFG), conferindo articulação institucional qualificada, para a implementação integrada e responsiva do programa. Para tal, foram instituídos três níveis de Comitês Intersetoriais, quais sejam: Local, Municipal e Estadual. Nesses comitês as competências, atribuições e fluxos operacionais garantem o monitoramento qualificado do acompanhamento das famílias, a resolutividade das demandas e o alinhamento metodológico da execução do programa.

A formalização dos Comitês Intersetoriais deverá ocorrer por meio de instrumento legal próprio, que pode ser através de: decreto, portaria ou resolução. Nesse viés, o objetivo é assegurar a legitimidade institucional e a integração às estruturas de gestão, já existentes, nos

municípios e no Estado. Cada comitê deverá contar com um membro titular e um respectivo suplente. A Figura 5 apresenta a organização governamental.

Figura 5: Organização Governamental do Programa.



Fonte: Elaboração própria (2025).

7.1 Unidade Gestora do Programa

A Unidade Gestora do Programa será a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado (SEDES), que é a responsável pela normatização e coordenação geral da implementação e execução do programa. O Departamento de Inclusão Socioprodutiva e Projetos Especiais, através da Divisão de Planejamento de Programas, atuará, enquanto estrutura técnico-operacional, como equipe responsável pela implementação das ações, monitoramento, apoio e suporte técnico dos entes envolvidos, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Unidade Gestora.

Entre suas atribuições destacam-se:

- Apoiar tecnicamente a implementação, monitoramento, aperfeiçoamento e avaliação do Programa.
- Definir diretrizes, fluxos e procedimentos metodológicos de acompanhamento das famílias, respeitando os instrumentos e orientações do Programa.

- Analisar demandas não solucionadas em âmbito municipal e propor soluções em articulação com os respectivos órgãos gestores e políticas públicas.
- Monitorar a participação e compromisso dos municípios participantes do Programa no cumprimento das condicionalidades.
- Fomentar a articulação e o diálogo permanente com os Comitês Municipais do Programa Família Gaúcha, promovendo alinhamento técnico, troca de experiências e suporte às ações executadas no âmbito local.
- Assegurar a execução, o monitoramento e a divulgação das ações do Programa Família Gaúcha;
- Subsidiar o planejamento e a operacionalização das ações do Programa com base em indicadores sociais e evidências;
- Consolidar as informações recebidas dos Comitês Municipais, prestando suporte técnico e normativo sempre que solicitado.

A Unidade Gestora será responsável por realizar a integração do IVF/RS ao sistema de acompanhamento do Programa, garantindo que os dados estejam atualizados e organizados por município. Serão considerados registros declarados no Cadastro Único, sendo, consideradas atualizações cadastrais dos últimos 24 meses. Essa integração irá possibilitar a formação do ranking das famílias e, posteriormente, o processo de seleção e validação pelo Comitê Local Intersetorial.

7.2 Comitês Intersetoriais - Local, Municipal e Estadual

A implantação dos Comitês nas três esferas governamentais materializa a estratégia de governança intersetorial do Programa Família Gaúcha, viabilizando a articulação qualificada entre políticas públicas e gestão compartilhada do acompanhamento às famílias. Esses comitês são responsáveis por promover a integração dos serviços e o alinhamento metodológico da execução do programa, com base nas especificidades territoriais e nas demandas concretas das famílias acompanhadas. A seguir, são apresentados os três níveis de

Comitês Intersetoriais, com suas respectivas funções, composições e formas de institucionalização.

7.2.1 Comitê Local Intersetorial

O Comitê Local Intersetorial constitui-se como a instância operativa mais próxima das famílias acompanhadas pelo Programa. Sua principal função é acolher, analisar e encaminhar as situações de vulnerabilidade identificadas pelo Agente de Desenvolvimento da Família (ADF), especialmente aquelas resultantes do diagnóstico participativo e das visitas domiciliares regulares.

O escopo principal do Comitê Local visa garantir a articulação intersetorial necessária à execução qualificada do Programa.

Sua atuação deve promover respostas articuladas às demandas das famílias, por meio da integração dos serviços públicos presentes no território. Para isso, é fundamental que sua composição represente a diversidade das políticas setoriais e assegure a interlocução técnica entre os equipamentos e agentes envolvidos.

A composição do Comitê Local Intersetorial é de no mínimo 4 (quatro) membros, devendo ser formada, em caráter obrigatório, pelos seguintes órgãos e/ou setores:

- I. Assistência Social:
 - a. Técnico de Referência do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
 - b. Técnico de Referência da Unidade Gestora, se houver;
 - c. Técnico de Referência do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), se houver;
- II. Saúde: representantes técnicos dos serviços de saúde do território (UBS, CAPS, entre outros);
- III. Educação: diretor, coordenador ou representante das escolas municipais e estaduais do território;
- IV. Agente de Desenvolvimento da Família (ADF): responsável pelo território.

É sugerido que representantes das áreas da habitação, trabalho e renda e do conselho tutelar sejam incluídos no Comitê. Representações adicionais podem participar, mediante solicitação formal dos órgãos ou setores submetidos ao Comitê Municipal Intersetorial.

7.2.1.1 Coordenação do Comitê Local Intersetorial

A coordenação do Comitê Local Intersetorial é atribuída, preferencialmente, ao Coordenador ou um Técnico de Referência do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Recomenda-se que este profissional possua domínio sobre o território e os respectivos fluxos de encaminhamento.

7.2.1.2 Atribuições da Coordenação do Comitê Local Intersetorial

Para assegurar a eficiência operacional, a comunicação efetiva entre os setores e o monitoramento contínuo dos resultados, a coordenação possui as seguintes atribuições:

- I. Condução de Reuniões: coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê, o que inclui organizar a pauta, conduzir os debates e supervisionar a elaboração do Plano de Autonomia da Família;
- II. Gestão da Pauta e Decisão: organizar a pauta das reuniões com base nas demandas identificadas no diagnóstico pelo ADF e se responsabilizar pelas decisões;
- III. Análise e Discussão de Entraves: elaborar a pauta das reuniões a partir dos obstáculos encontrados nos planos de autonomia da família. Isso envolve discutir com os setores os desafios relacionados ao acesso efetivo aos serviços e outras necessidades.
- IV. Acesso e Monitoramento no Sistema: atuar como usuário master com acesso ampliado ao sistema de acompanhamento.
- V. Agilização de Processos: encaminhar e agilizar os processos conforme a demanda e o prazo estabelecido. O sistema de acompanhamento da família prevê alerta automático de pendência quando uma ação não é concluída, portanto, a coordenação deve viabilizar a intervenção imediata;
- VI. Escalonamento de Pendências: delegar situações não resolvidas ao Comitê Municipal Intersetorial;

- VII. Relatório Mensal: encaminhar relatórios consolidados e o registro das informações de acompanhamento familiar ao Comitê Municipal Intersetorial.

7.2.1.3 Atribuições do Comitê Local Intersetorial

As atribuições do Comitê são essenciais para garantir um acompanhamento qualificado. Ademais, é imperioso que seja albergada a proteção de dados em todas as fases do programa e a integração dos serviços, promovendo ao final a autonomia familiar.

Assim, se destacam as atribuições do Comitê Local, que seguem:

- I. Validação e Inclusão de Dados: Analisar e validar o ranqueamento das famílias indicadas, disponível a partir da análise do Índice de Vulnerabilidade da Família (IVF/RS). O Comitê também deve incluir informações sigilosas, conhecidas pela rede intersectorial, no sistema de acompanhamento;
- II. Garantia de Confidencialidade: Assegurar a privacidade das informações e a segurança dos dados pessoais das famílias atendidas. Essa tarefa deve seguir estritamente as diretrizes éticas da área de assistência social, os códigos de conduta das profissões envolvidas e a legislação vigente sobre proteção de dados.
- III. Registro e Atualização Sistemática: Assegurar que as informações sobre as famílias sejam devidamente registradas e constantemente atualizadas no sistema de acompanhamento, desde o seu ingresso no programa até a sua emancipação;
- IV. Elaboração do Plano de Autonomia da Família, de acordo com o Diagnóstico Participativo: Definir e acompanhar o Plano de Autonomia da Família, com base nas informações e demandas provenientes do acompanhamento;
- V. Monitoramento e Análise de Indicadores: Registrar e analisar no sistema de acompanhamento o cumprimento dos indicadores de autonomia pelas famílias, utilizando relatórios e os critérios definidos na metodologia do Programa;
- VI. Acompanhamento de Condicionais: Monitorar o comprometimento da família com as condicionais estipuladas;
- VII. Encaminhamento de Serviços: Garantir o encaminhamento dos serviços identificados pelo ADF às respectivas secretarias e setores responsáveis, com o apoio do Comitê Municipal Intersetorial;
- VIII. Agilização de Atendimento: Agilizar o fluxo de atendimento, buscando a resolução dos problemas apresentados pelas famílias no âmbito das políticas públicas existentes;

- IX. Atuação Integrada: Atuar de forma integrada e corresponsável na superação de vulnerabilidades identificadas;
- X. Comunicação e Encaminhamento: Reportar ao Comitê Municipal Intersetorial do Programa as situações para as quais não houver solução ou resposta existente no município, propondo alternativas ou solicitando suporte técnico e institucional;
- XI. Desligamento de Famílias: Analisar casos de descumprimento das condicionalidades por parte da família, sendo o órgão responsável pelo desligamento das famílias aderidas ao Programa, quando necessário.

7.2.1.4 Funcionamento do Comitê Local

As reuniões do Comitê Local devem ser realizadas de forma presencial. A frequência desses encontros deverá ser de, no máximo, a cada 30 (trinta) dias ou ajustada conforme a necessidade, podendo ocorrer de forma semanal ou quinzenal, de acordo com a demanda e a complexidade dos casos.

7.2.2 Comitê Municipal Intersetorial

O Comitê Municipal Intersetorial é a instância responsável por prover suporte institucional e estratégico aos Comitês Locais. Ele atua na mediação de demandas emergentes e assegura o alinhamento da execução do Programa, em todo o município.

A composição deve refletir a diversidade das políticas públicas locais, assegurando a articulação necessária para o acompanhamento familiar no âmbito do Programa. Para tanto, deverá contar, com no mínimo, 4 (quatro) integrantes, observando como composição mínima e obrigatória representantes das seguintes áreas:

- I. Assistência Social
- II. Saúde
- III. Educação
- IV. Coordenação do Comitê Local Intersetorial

Recomenda-se, ainda, a composição de representantes das demais políticas públicas municipais como: Habitação, Trabalho e Renda e Segurança Pública, ampliando assim a capacidade de respostas às situações de vulnerabilidades identificadas.

As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que atuam em parceria com o município e estejam alinhadas com as diretrizes do Programa poderão ser convidadas a compor o Comitê

Municipal Intersetorial. O Coordenador Regional da OSC poderá participar como convidado permanente, sem a atribuição de membro.

A inclusão de outras áreas ou representantes adicionais poderá ocorrer mediante solicitação formal submetida ao próprio Comitê Municipal Intersetorial, respeitando o princípio da intersetorialidade e realidade local.

7.2.2.1 Coordenação do Comitê Municipal Intersetorial

A coordenação do Comitê Municipal Intersetorial será exercida pelo Poder Executivo do município, podendo ser representado pelo Prefeito ou por um representante do Gabinete Municipal, formalmente designado.

7.2.2.2 Atribuições da Coordenação do Comitê Municipal Intersetorial

Para assegurar a governança e o funcionamento estratégico do Comitê, a coordenação possui as seguintes atribuições:

- I. Condução de Reuniões: Coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê, incluindo a organização das pautas e a condução dos debates;
- II. Acesso e Gestão no Sistema: Atuar como usuário master do sistema de acompanhamento com perfil ampliado;
- III. Suporte e Monitoramento aos Comitês Locais: Monitorar e apoiar o trabalho dos Comitês Locais, visando garantir a resolução ágil das demandas apresentadas;
- IV. Escalonamento de Demandas Superiores: Encaminhar as situações que não puderem ser resolvidas em âmbito municipal ao Comitê Estadual Intersetorial, através da Unidade Gestora.

7.2.2.3 Atribuições do Comitê Municipal Intersetorial

As atribuições do Comitê Municipal Intersetorial são essenciais para a articulação estratégica, o monitoramento e o suporte necessários à implementação e aprimoramento contínuo do Programa. As principais atribuições deste Comitê incluem:

- I. Articulação Interna: Promover a integração e o alinhamento entre os órgãos da administração municipal envolvidos na execução do Programa;

- II. Monitoramento e Divulgação: Acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito do Programa Família Gaúcha e disseminar seus resultados;
- III. Apoio Técnico à Gestão: Prover suporte técnico à Secretaria Municipal de Assistência Social para a gestão e qualificação do Programa, valendo-se da expertise dos gestores envolvidos;
- IV. Planejamento e Operacionalização Estratégica: Elaborar o planejamento e operacionalizar as ações com base em indicadores sociais e evidências;
- V. Definição de Diretrizes: Estabelecer fluxos, diretrizes e procedimentos metodológicos em conformidade com as orientações da metodologia do Programa;
- VI. Proposição de Soluções: Propor soluções para os desafios operacionais que possam impactar a execução local do Programa;
- VII. Engajamento e Ampliação de Parcerias: Garantir a participação efetiva das secretarias e expandir a articulação com novos parceiros;
- VIII. Fortalecimento dos Comitês Locais: Fomentar o diálogo contínuo com os Comitês Locais, reforçando o alinhamento técnico e o suporte às ações desenvolvidas nos territórios;
- IX. Consolidação e Suporte de Informações: Consolidar as informações recebidas dos Comitês Locais, fornecendo suporte técnico e normativo sempre que necessário;
- X. Monitoramento de Desempenho: Acompanhar o desempenho e o comprometimento dos Comitês Locais em relação aos objetivos estabelecidos pelo Programa.

7.2.2.4 Funcionamento do Comitê Municipal

As reuniões deverão ser presenciais e obrigatoriamente com periodicidade mensal, podendo ser convocadas em caráter ordinário ou extraordinário, garantindo a agilidade na tomada de decisões e na resolução de questões estratégicas.

7.2.3 Comitê Estadual Intersetorial

O Comitê Estadual Intersetorial é a instância de governança estratégica fundamental para a coordenação e o alinhamento das ações do Programa, em nível estadual. Ressalta-se que sua importância reside na capacidade de integrar e otimizar os esforços de diversas secretarias e órgãos do Governo do Estado. Ao centralizar a articulação e o monitoramento, o

Comitê assegura que as políticas públicas sejam implementadas de forma coesa e eficiente, Nesse liame, visa-se maximizar o impacto do Programa, em todo o território gaúcho, garantindo que as diretrizes estratégicas sejam traduzidas em ações efetivas para as famílias beneficiadas.

A composição do Comitê é projetada para garantir representatividade abrangente e expertise, integrando diversos setores governamentais. O Comitê Estadual será composto por representantes, titulares e suplentes, dos órgãos e entidades do Governo do Estado, que seguem:

- I. Casa Civil
- II. Casa Militar
- III. Procuradoria Geral do Estado
- IV. Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação
- V. Secretaria de Desenvolvimento Social
- VI. Secretaria da Cultura
- VII. Secretaria de Comunicação
- VIII. Secretaria de Desenvolvimento Econômico
- IX. Secretaria de Desenvolvimento Rural
- X. Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano
- XI. Secretaria da Educação
- XII. Secretaria do Esporte e Lazer
- XIII. Secretaria Extraordinária de Inclusão Digital e Apoio às Políticas de Equidade
- XIV. Secretaria Extraordinária de Relações Institucionais
- XV. Secretaria da Fazenda
- XVI. Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária
- XVII. Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia
- XVIII. Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
- XIX. Secretaria de Logística e Transportes
- XX. Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
- XXI. Secretaria de Obras Públicas
- XXII. Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão
- XXIII. Secretaria da Reconstrução Gaúcha
- XXIV. Secretaria da Saúde
- XXV. Secretaria da Segurança Pública
- XXVI. Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo

- XXVII. Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional
- XXVIII. Secretaria de Turismo
- XXIX. Secretária particular e executiva do governador
- XXX. Chefe de Gabinete do Governador
- XXXI. Coordenação da Unidade Gestora do PFG

Outras secretarias e instituições estaduais podem ser incluídas ao longo do Programa, conforme a necessidade e a relevância, bem como a conveniência e oportunidade dos atos administrativos a serem praticados para a execução e o fortalecimento da intersectorialidade.

7.2.3.1 Coordenação do Comitê Estadual Intersetorial

O Comitê Estadual Intersetorial configura-se como uma função estratégica, fundamental, para garantir a condução e efetividade das ações do Programa Família Gaúcha (PFG), em âmbito Estadual. Este comitê será coordenado pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, ou por representante por ele designado.

7.2.3.2 Atribuições da Coordenação do Comitê Estadual Intersetorial

O coordenador possui as seguintes atribuições para assegurar a governança e o funcionamento estratégico do Comitê:

- I. Condução de Reuniões: Coordenar e convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê, o que inclui organizar a pauta e conduzir os debates;
- II. Articulação Intersetorial: Promover a articulação entre os órgãos estaduais, garantindo a participação efetiva de áreas como assistência social, saúde, educação, trabalho, habitação, entre outras;
- III. Representação Institucional: Representar institucionalmente o Comitê Estadual Intersetorial, atuando como interlocutor junto aos órgãos governamentais e entidades parceiras;
- IV. Gestão da Articulação Estadual: Zelar pela articulação intersetorial em âmbito estadual, convocando representantes dos diferentes setores para uma atuação integrada e efetiva.

7.2.3.3 Atribuições do Comitê Estadual Intersetorial

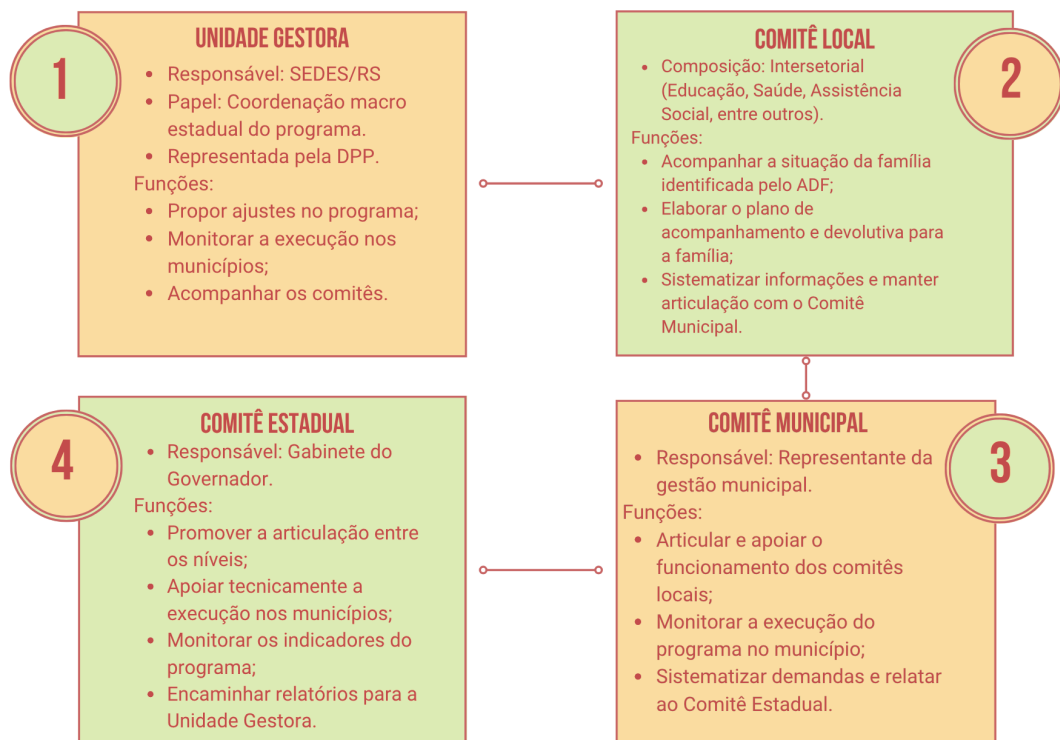
As atribuições do Comitê Estadual são essenciais, para a governança, a integração das políticas públicas e o suporte estratégico ao Programa Família Gaúcha, em todo o estado. As principais atribuições deste Comitê incluem:

- I. Articulação Interna Governamental: Promover a articulação entre os órgãos e entidades da administração estadual envolvidos no Programa;
- II. Integração de Políticas Públicas: Atuar na articulação intersetorial com Secretarias de Estado e demais parceiros institucionais, fortalecendo a integração das políticas públicas;
- III. Resolução de Desafios: Propor estratégias para superar desafios e obstáculos que possam impactar a execução do Programa;
- IV. Engajamento e Ampliação de Parcerias: Garantir a participação efetiva dos órgãos envolvidos e ampliar a articulação com novos parceiros, sejam eles públicos ou privados.

7.2.3.3 Funcionamento do Comitê Estadual

O Comitê Estadual Intersetorial opera com flexibilidade para otimizar sua função de coordenação e suporte ao Programa em âmbito estadual. Ademais, as reuniões podem ser realizadas tanto de forma presencial, quanto virtual. A periodicidade dos encontros é definida conforme a demanda estratégica e operacional, possibilitando a realização de sessões ordinárias ou extraordinárias, o que assegura agilidade nas deliberações e na articulação de políticas, em nível estadual. A Figura 6 apresenta a Organização Operacional do Programa.

Figura 6: Organização Operacional do Programa



Fonte: Elaboração própria (2025).

8. METODOLOGIA DE IMPLANTAÇÃO DO PFG

A metodologia de implantação se refere às etapas iniciais de preparação necessárias à operacionalização do acompanhamento familiar, tendo como meta alcançar 10.048 famílias. Já, a metodologia de execução delimita os procedimentos tanto institucionais, quanto metodológicos, para a realização do acompanhamento familiar, bem como o suporte às instâncias de governança intersetorial, que atuam no apoio técnico, monitoramento e articulação com a rede de proteção social.

8.1 Aspectos normativos para implantação do PFG

Os aspectos legais normativos serão detalhados nos cinco tópicos seguintes:

8.1.1 Normatização na esfera municipal

Os municípios que aderirem ao Programa devem institucionalizar, por meio de ato normativo municipal, conforme suas prerrogativas, o Comitê Municipal Intersetorial e o Comitê Local Intersetorial, respeitando a composição mínima exigida descrita nos itens 7.2.1 e 7.2.2.

A Unidade Gestora do Programa, a SEDES, dará, no momento da implantação dos Comitês, apoio técnico aos municípios.

8.2 Apoio técnico à implantação dos Comitês Intersetoriais Locais e Municipais

A apresentação do programa aos municípios e capacitação dos membros designados para compor os respectivos comitês intersetoriais serão responsabilidade da equipe técnica que compõem a Unidade Gestora, assegurando o suporte metodológico e operacional no decorrer do Programa.

As capacitações acontecerão, inicialmente, no formato de *live*, abrangendo todos os municípios participantes, para que seja possível apresentar o Programa, seu objetivo e funcionalidade.

Após a adesão dos municípios serão estabelecidos critérios para capacitações presenciais. Ademais, serão desenvolvidas cartilhas e manuais, com o objetivo de facilitar a compreensão e a execução do Programa, bem como da utilização do sistema de acompanhamento.

8.3 Apoio técnico à implantação do Comitê Estadual Intersetorial

A Unidade Gestora do Programa prestará apoio às Secretarias de Estado e aos demais órgãos designados, por meio de Decreto regulamentador, para a composição do Comitê Estadual Intersetorial, assegurando a articulação. Esse apoio envolverá processos formativos e de sensibilização quanto aos objetivos estratégicos do Programa, sua metodologia de trabalho, monitoramento e registro no Sistema de Acompanhamento e promoverá orientações contínuas ao longo da execução do programa.

8.4 Contratação do Agente de Desenvolvimento da Família

A contratação do Agente de Desenvolvimento da Família acontecerá por meio de um processo seletivo, coordenado e estruturado por uma Organização da Sociedade Civil (OSC), seguindo critérios estabelecidos pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social. O processo seletivo possui pré-requisitos definidos, como por exemplo, ser maior de 18 anos, possuir ensino médio completo e carteira de habilitação na categoria “B”. Além disso, é indispensável que o ADF resida no município de atuação do Programa, bem como realize visitas domiciliares minimamente mensais às famílias acompanhadas.

Ademais, durante a vigência do contrato de trabalho, a fim de obter orientações referente às demandas, encaminhamentos e acompanhamentos das famílias participantes do PFG, então o ADF deverá se reportar:

- ao Coordenador Regional da OSC, que atuará como responsável pelo suporte técnico operacional (Vide Item 5.6);
- ao Coordenador do CRAS (âmbito municipal), enquanto ponto focal administrativo; e
- a equipe Técnica do Equipamento, enquanto técnicos de referência.

A proporção de número de ADFs por porte de CRAS pode ser observada na Tabela 1, apresentada na sequência.

Tabela 1: Quantidade de ADF por CRAS de acordo com o porte populacional e quantidade de famílias atendidas.

	PORTE	QUANTIDADE DE FAMÍLIAS	QUANTIDADE DE ADFS POR CRAS
1	Pequeno Porte 1	32	1
2	Pequeno Porte 2	32	1
3	Médio Porte	64	2
4	Grande Porte	64	2
5	Metrópole	96	3

Fonte: Elaboração própria (2025).

Para assegurar a efetividade e qualificação do trabalho com as famílias, o ADF, passará por capacitações contínuas, que possibilitem um olhar atento, sensível e comprometido com a necessidade de cada família. Durante as visitas domiciliares, deverá atuar com responsabilidade, sigilo e respeito às informações obtidas, de modo a construir vínculos de confiança e contribuir para o fortalecimento da autonomia das famílias acompanhadas.

Serão disponibilizados os seguintes materiais de apoio durante a qualificação e visita de campo deste Agente:

- Tablet, para acessar e atualizar o sistema de acompanhamento;
- Colete, jaqueta, camiseta e boné, para identificação nas visitas domiciliares e no ambiente de trabalho;
- Mochila, para armazenar os tablets.
- Estação de trabalho no CRAS de lotação, sendo responsabilidade do Equipamento disponibilizar espaço físico para o desempenho de suas atividades;
- Veículo para locomoção, visando facilitar as visitas domiciliares e permitir a eficácia do acompanhamento familiar;
- Treinamentos periódicos com capacitações regulares e sistemáticas, para garantir a qualificação contínua do ADF, de modo a capacitá-lo para uma prática social minuciosa, cuidadosa e comprometida com suas atribuições no território, garantindo a efetividade das etapas do Programa.

9. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO ACOMPANHAMENTO FAMILIAR

Procedidos os trâmites para implantação do Programa, segue-se a fase da execução do acompanhamento familiar e o funcionamento dos Comitês Intersetoriais para identificar demandas e metas das famílias em vulnerabilidade.

É importante destacar que o ADF acompanhará as famílias, através de visitas domiciliares. A periodicidade dessas visitas deverá ser ajustada, conforme a realidade e a situação de cada família. Nesse aspecto, deverão ser cumpridas 22 (vinte e duas) visitas obrigatórias, sendo 01 (uma) visita obrigatória a cada mês, podendo esse número de visitas ser ampliado conforme a necessidade de cada núcleo familiar.

Devido a otimização de recursos, o PFG terá famílias suplentes, desde que inseridas com período mínimo de 12 (doze) meses prévios ao término do acompanhamento, até o 10º (décimo) mês de acompanhamento, seguindo a ordem do ranking de seleção.

Nos próximos itens, descrevem-se as etapas de acompanhamento familiar, desde os trâmites de adesão das famílias até sua emancipação.

9.1 Etapas de Acompanhamento Familiar

O acompanhamento familiar ocorrerá através de etapas sequenciais, que envolvem as formas de seleção, busca ativa da família para adesão ao Programa, a construção do Diagnóstico Participativo para identificar as vulnerabilidades e potencialidades da família e a elaboração e validação do Plano de Autonomia da Família (PAF).

O PAF será elaborado de acordo com a realidade de cada família, sendo preenchido pelo ADF, levando em consideração as vulnerabilidades, potencialidades e as metas pactuadas, já o detalhamento de suas etapas estão disponíveis no item 9.1.3 deste documento. Durante o acompanhamento da família, o ADF fará o registro no Sistema de Acompanhamento das vivências e das situações observadas no Caderno de Acompanhamento da Família, considerado um diário de visitação, que irá subsidiar as revisões e ajustes do Plano de Autonomia da Família.

As informações coletadas pelo ADF, tanto no Diagnóstico Participativo quanto nas visitas regulares, serão registradas no Sistema de Acompanhamento e compartilhadas com o Comitê Local Intersetorial. Esse processo subsidia a atuação dos membros do Comitê para os encaminhamentos e articulações necessárias, garantindo respostas adequadas às demandas da família.

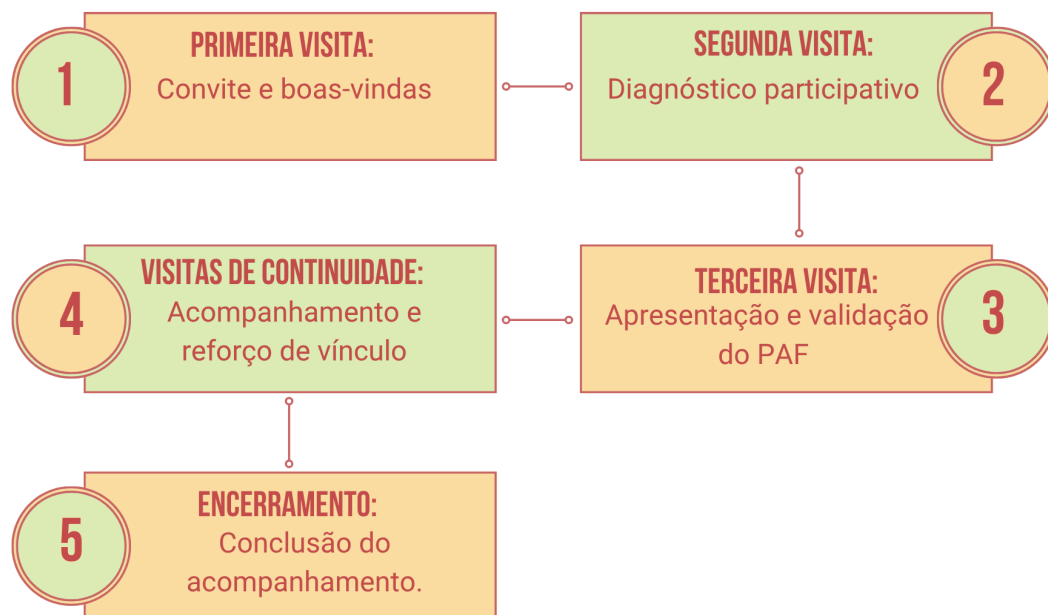
Na identificação de demandas urgentes, especialmente em situações de violação de direitos, o ADF deverá acionar, imediatamente, os técnicos de referência do CRAS, visando agilidade no atendimento e encaminhamentos necessários, visto que o Centro de Referência é responsável pela articulação da rede socioassistencial e intersetorial do município.

É imprescindível que o Agente conduza o acompanhamento com escuta qualificada, respeitando a fala, o tempo, a decisão e o espaço da família que está acompanhando, construindo um vínculo com base no respeito mútuo e na valorização da autonomia da família. Como suporte para atuação, o ADF receberá um roteiro de visitação, que organiza o processo em cinco etapas.

- **Primeira visita:** convite para adesão ao PFG. Apresentar os objetivos, funcionamento e responsabilidades do Programa, compreender de forma inicial o contexto de vida da família e coletar a assinatura do Termo de Adesão.
- **Segunda visita:** em até 15 dias após a primeira visita, o ADF retornará para realizar o Diagnóstico Participativo. Neste momento, o ADF buscará aprofundar o conhecimento sobre a realidade da família, identificando suas potencialidades, vulnerabilidades e estratégias diárias de enfrentamento, por meio da escuta e observação sensível.
- **Terceira visita:** ocorre em até 15 dias da realização da segunda visita, para apresentação da versão inicial do PAF, elaborado junto ao Comitê Local Intersetorial, para a família. Este momento é dedicado à escuta ativa das impressões da família, ao diálogo sobre as metas propostas e à construção conjunta dos compromissos.
- **Visitas de continuidade:** totalizam minimamente 20 visitas, visando a execução e atualização do PAF e o fortalecendo o vínculo estabelecido. Durante este período, o ADF revisará junto a família as metas pactuadas e os objetivos alcançados, identificando desafios que possam surgir.
- **Encerramento:** a conclusão das visitas de acompanhamento será marcada com finalização do Jogo do Tabuleiro, reconhecendo de forma sensível os esforços, avanços e transformações vivenciadas ao longo do acompanhamento.

A Figura 7 apresenta o Roteiro de Visitação.

Figura 7: Etapas do Roteiro de Visitação Familiar do ADF



Fonte: Elaboração própria (2025).

A definição e a função de cada etapa serão descritas nos subitens a seguir.

9.1.1 Etapa 1: Adesão das Famílias

A adesão da família será o primeiro passo para iniciar o acompanhamento. A participação da família é voluntária, ocorrendo de forma consciente e esclarecida. No momento do convite, a família poderá aceitar ou recusar a adesão, conforme seu interesse e disponibilidade para participar do acompanhamento. Caso aceite, a adesão será formalizada por meio do Termo de Adesão, documento que formaliza o compromisso da família em cooperar com o processo de acompanhamento. Por sua vez, a família que optar por não participar do Programa terá sua posição registrada no Termo de Não Adesão, garantindo a preservação da sua autonomia e dignidade. Ambos os termos devem ser anexados ao Sistema de Acompanhamento.

A família poderá decidir, a qualquer momento, encerrar sua participação no Programa. Nestes casos, será firmado um Termo de Desistência da Família, documento que formaliza sua escolha e que também deverá ser anexado ao Sistema.

Tanto no caso de não adesão ou desistência da família, o ADF deve realizar uma escuta acolhedora e fornecer as informações sobre a finalidade, benefícios adicionais e

condicionalidades do Programa, destacando que a não adesão ou desistência não trará prejuízo ao acesso da família aos serviços e benefícios socioassistenciais do município.

A organização do roteiro de visitas deverá considerar os critérios de territorialidade e proximidade geográfica, visando otimizar os deslocamentos, para garantir maior efetividade e agilidade no contato com as famílias.

A busca pela família para adesão ocorrerá, em horários alternados. Caso a família não esteja presente na primeira visita, para validar o interesse pela adesão ao PFG, então o ADF deverá voltar ao domicílio em horários distintos (manhã, tarde e noite), bem como, deverá deixar um comunicado escrito (formal à família), informando sobre o interesse em apresentar o programa e orientando quanto à possibilidade de um novo contato.

Haverá três tentativas de busca ativa, por parte do ADF. Caso a família não seja localizada, a mesma será considerada como não encontrada, para fins de adesão ao Programa. A próxima família ranqueada passará a compor o grupo de participantes, sendo utilizado o mesmo procedimento de adesão e acolhida mencionados.

9.1.2 Etapa 2: Diagnóstico Participativo

O Diagnóstico Participativo consiste no levantamento de informações sobre a realidade das famílias, considerando vulnerabilidades em geral, mas especialmente vulnerabilidades elencadas nos critérios de emancipação do Programa. O Diagnóstico Participativo será realizado através de conversa e de escuta da família.

O Diagnóstico Participativo será dividido em tópicos e subtópicos, com questões objetivas que auxiliem na escuta qualificada da realidade da família, considerando tanto os critérios de emancipação e quanto os projetos de vida familiares. Esse instrumento viabiliza reconhecer as potencialidades, os desafios e os trajetos que cada família vem construindo, contribuindo para um acompanhamento mais ordenado à sua trajetória e aos seus objetivos de autonomia.

Com a realização do Diagnóstico Participativo, inicia-se também a metodologia lúdica do Programa, condensada no Jogo de Tabuleiro (vide 9.2). A metáfora tem como propósito dar direcionamento, de forma lúdica e visual, ao percurso da família na execução do Programa. A cada visitação, quando for identificada a superação de um critério de emancipação, a família irá avançar no jogo, conforme verificável no item 9.2.

9.1.3 Etapa 3: Construção do Plano de Autonomia da Família (PAF)

O Plano de Autonomia da Família é um instrumento técnico que orienta o planejamento, execução e avaliação das ações desenvolvidas em conjunto com a família. O Plano é construído de forma compartilhada entre o Comitê Local, o ADF e a família, e considera vulnerabilidades, potencialidades e metas pactuadas para o acompanhamento familiar, focando na mitigação das vulnerabilidades e no fortalecimento da autonomia da família.

O PAF deverá ser elaborado a partir das visitas domiciliares e do Diagnóstico Participativo. Considerando que o PAF demanda a construção de vínculo, escuta e corresponsabilização da família com suas metas, potencialidades e estratégias para superação das vulnerabilidades identificadas, sugere-se que sua construção seja iniciada a partir da segunda visita, sendo atualizado no decorrer do acompanhamento.

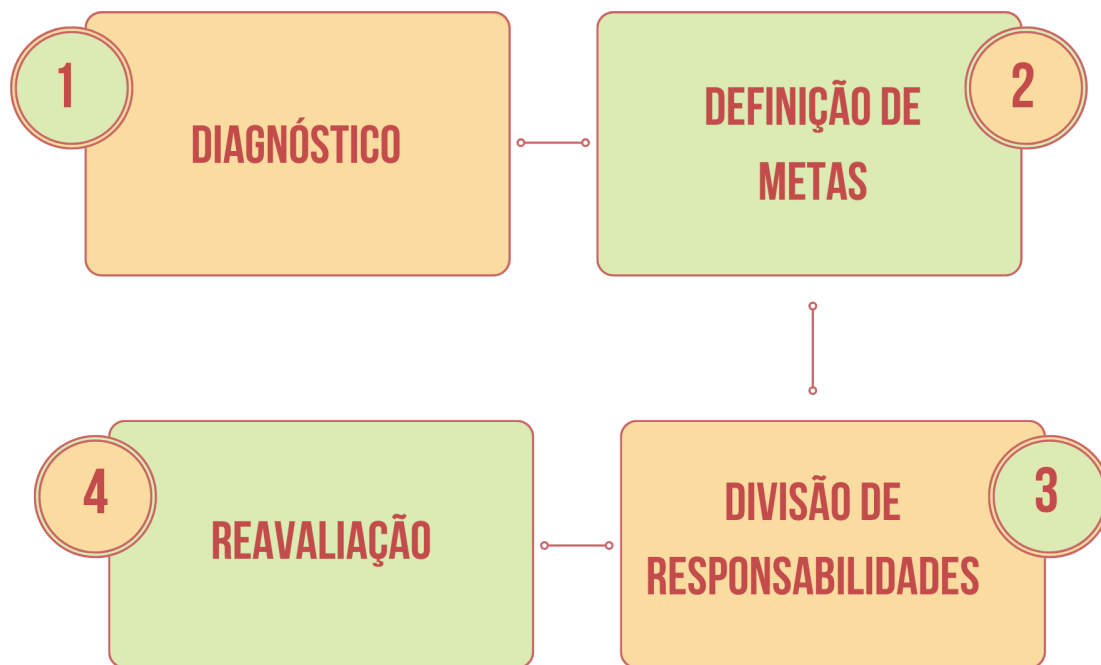
Uma vez identificadas as principais demandas da família, compiladas no PAF e no Diagnóstico Participativo, as demais visitas domiciliares terão como objetivo a construção de estratégias para o enfrentamento das vulnerabilidades vivenciadas pela família. O ADF junto ao Comitê Local Intersetorial deve planejar e registrar as intervenções propostas com prazos de curta, média e longa duração, no Sistema de Acompanhamento, conforme a complexidade das situações, a capacidade da rede e da própria família.

O PAF deverá contemplar quatro momentos fundamentais que orientam o processo de emancipação da família no âmbito do Programa:

- Diagnóstico participativo;
- Definição de metas;
- Compromissos assumidos tanto pela família quanto a rede de serviços;
- Reavaliação;

A Figura 8 ilustra as etapas do plano de autonomia como é possível verificar na sequência.

Figura 8: Etapas do Plano de Autonomia da Família.



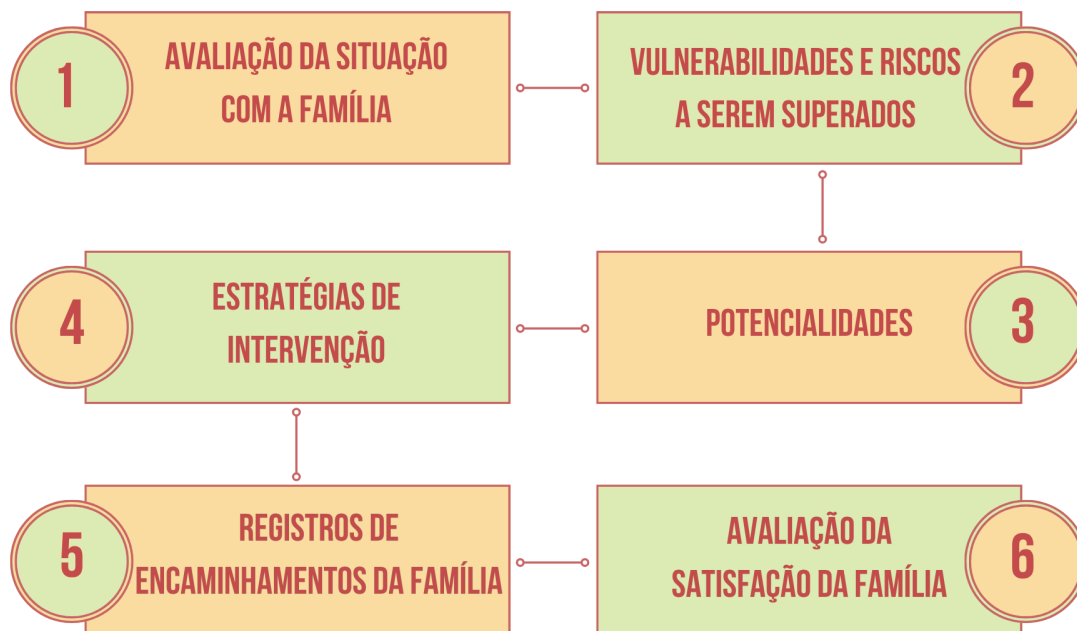
Fonte: Elaboração própria (2025).

9.1.4 Etapa 4: Acompanhamento familiar

O acompanhamento familiar será realizado pelo ADF, por meio de visitas domiciliares. As primeiras 3 (três) visitas deverão acontecer a cada 15 (quinze) dias, com a finalidade de fortalecer o vínculo e de realizar o diagnóstico participativo. Após este início, as visitas de acompanhamento devem acontecer, no máximo, a cada 30 (trinta) dias, durante 22 (vinte e dois) meses, ou seja, é obrigatório a realização de, no mínimo 01 (uma) visita por mês, no decorrer de 22 (vinte e dois) meses. Durante a realização das visitas, o ADF irá se utilizar de um método lúdico, o Jogo de Tabuleiro, cuja explicação consta no item 9.2.

O agente terá um Caderno de Acompanhamento, integrado ao Sistema do Programa. Nele, o ADF registrará as ações em execução ou finalizadas, além das dificuldades encontradas relacionadas às estratégias interventivas da articulação familiar. As informações registradas pelo ADF no Caderno de Acompanhamento são essenciais para a atuação do Comitê Local Intersetorial. A Figura 9 apresenta as Etapas de acompanhamento da família.

Figura 9: Etapas do acompanhamento da família.



Fonte: Elaboração própria (2025).

No decorrer do acompanhamento haverá encontros de integração entre as famílias acompanhadas. Esses momentos poderão ocorrer em diferentes etapas do Programa, como forma de promover integração, fortalecimento de vínculos entre as famílias e o território, além do encerramento de ciclos, bem como o reconhecimento das trajetórias de superação vivenciadas no âmbito do Programa.

9.1.5 Etapa 5: Emancipação da Família

Para que a emancipação das famílias participantes do Programa se concretize de forma efetiva, é necessário que os critérios estabelecidos sejam atendidos. Tal cumprimento visa à superação das vulnerabilidades identificadas na fase inicial do acompanhamento e o alcance das metas pactuadas no Plano de Autonomia da Família. É fundamental que os dados da família sejam atualizados no CADÚNICO, para que o IVF/RS reflita adequadamente a realidade social das famílias, ao longo da execução do PFG., sendo atualizado mensalmente.

Não obstante, a emancipação poderá ser concedida às famílias que atendam a 11 (onze) dos 15 (quinze) subcritérios predefinidos, desde que uma justificativa formal seja

anexada ao sistema. A descrição detalhada desses critérios e subcritérios encontra-se disposta no item 5.10 deste documento.

Espera-se que, após a superação das condições de vulnerabilidade que comprometem a autonomia das famílias, ocorra sua emancipação, caracterizada pela autonomia, manutenção da estabilidade socioeconômica e gestão autônoma de seus projetos de vida.

9.2 Metodologia Lúdica de Acompanhamento Familiar: o Jogo de Tabuleiro

O período de acompanhamento familiar é pensado como um percurso com início, meio e fim, de modo a representar uma trajetória clara e orientada ao desenvolvimento das famílias. Para tornar esse percurso envolvente e compreensível à família, será adotada uma abordagem lúdica que estimula a participação ativa, o fortalecimento de vínculos familiares e o engajamento em cada etapa proposta.

Assim, será disponibilizado um recurso visual em formato de tabuleiro interativo, que ficará disposto no domicílio da família - além de estar disponível virtualmente no Sistema de Acompanhamento do Programa. Seu preenchimento ocorrerá de forma conjunta entre o ADF e a família, durante os encontros periódicos de acompanhamento. O tabuleiro será disponibilizado para todas as famílias participantes do programa, mas seu preenchimento não é obrigatório.

A cada etapa superada, ação realizada ou meta alcançada prevista no Plano de Autonomia da Família, um novo avanço será registrado no tabuleiro — simbolizando o progresso da família de maneira visual e motivadora. A evolução será apresentada por meio de devolutiva do ADF e seu progresso deverá ser acompanhado por cada Comitê Local Intersetorial.

As etapas a seguir ilustram o preenchimento e acompanhamento por meio do jogo de tabuleiro. Um roteiro de preenchimento do tabuleiro também será disponibilizado para o Agente.

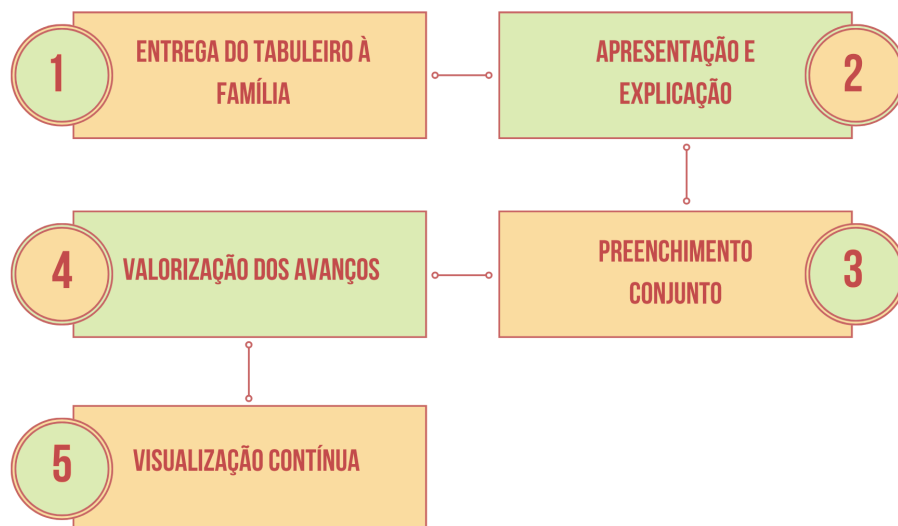
- 1) **Entrega do Jogo de Tabuleiro à família:** a família recebe uma versão física do tabuleiro no início do acompanhamento, uma versão virtual também estará disposta no Sistema de Acompanhamento.
- 2) **Apresentação e explicação:** o ADF apresenta o tabuleiro à família, explicando seu caráter lúdico e seu papel como ferramenta de acompanhamento. Serão esclarecidos os

objetivos: motivar, engajar e permitir a visualização do progresso da família até a sua emancipação.

- 3) **Preenchimento conjunto durante os encontros:** o preenchimento será realizado de forma colaborativa entre o ADF e a família durante os encontros regulares. Cada avanço no Plano de Autonomia da Família se traduz em um novo passo no tabuleiro.
- 4) **Registro das ações realizadas e metas alcançadas:** a cada ação completada ou meta atingida, o progresso é simbolicamente representado no tabuleiro pelo ato de colorir as casas em branco.
- 5) **Visualização contínua:** a cada visita, o ADF descreverá sua percepção do avanço e engajamento da família em seu Caderno de acompanhamento.
- 6) **Valorização dos avanços:** os avanços são celebrados e reconhecidos como conquistas da família e sua emancipação.

A Figura 10 ilustra as etapas de acompanhamento de acordo com o jogo de tabuleiro.

Figura 10: Etapas de acompanhamento por meio do jogo de tabuleiro.



Fonte: Elaboração própria (2025).

O jogo do tabuleiro compreende as seguintes etapas:

1. **Início:** Representa o ponto de partida do acompanhamento familiar.

2. **Caminho:** Percurso composto por casas numeradas que simbolizam as visitas e avanços nos subcritérios.
3. **Imagens no Percurso:** Cada imagem remete a um dos 5 critérios de emancipação, servindo como referência visual para as metas da família.
4. **Final:** Representa a emancipação da família, alcançada quando todos os critérios forem integralmente cumpridos.

Cada critério tem uma cor definida, que será utilizada para pintura das casas no tabuleiro, conforme Tabela 2:

Tabela 2: Indicadores das cores relacionadas aos Critérios de Emancipação para Jogo de Tabuleiro

Cor	Critério	Descrição
Amarelo	Autonomia financeira e inclusão produtiva	Trabalho, renda estável e inclusão no mercado
Laranja	Acesso à moradia digna	Melhoria estrutural, regularização ou adequação habitacional
Azul	Saúde e bem-estar	Vacinação, consultas e acompanhamento de saúde regulares
Verde	Acesso e permanência na educação	Frequência escolar, alfabetização e continuidade dos estudos
Rosa	Desenvolvimento social	Cidadania, participação comunitária e segurança alimentar
Vermelho	Visita regular sem cumprimento de critério	Avanço no acompanhamento, mas sem atendimento pleno de subcritérios

Fonte: Elaboração própria (2025).

As regras de movimentação no tabuleiro foram divididas em:

1. Visitas Regulares

A cada visita realizada pelo ADF, a família avança 1 (uma) casa, dentro das 22 (vinte e duas) obrigatórias.

A casa deve ser colorida pela família, com apoio do ADF, em vermelho quando se tratar de uma visita regular.

O ato de colorir deve ser feito durante a visita, reforçando o diálogo sobre o compromisso com o processo e a continuidade do acompanhamento familiar.

2. Conquista de um Critério

Quando um critério for totalmente alcançado, a família avançará 03 (três) casas adicionais no tabuleiro. Essa conquista será comunicada à família pelo ADF, após a avaliação interna do Comitê Local.

Essas casas serão coloridas pela família na cor do critério conquistado, simbolizando visualmente o avanço e celebrando a conquista.

Momento de celebração: recomenda-se que o ADF destaque verbalmente a importância da conquista e parabeneze a família, fortalecendo sua autoconfiança.

3. Caminhos Finais e Emancipação

A quantidade total de casas percorridas representa:

Visitas realizadas, 01 (uma) casa por visita;

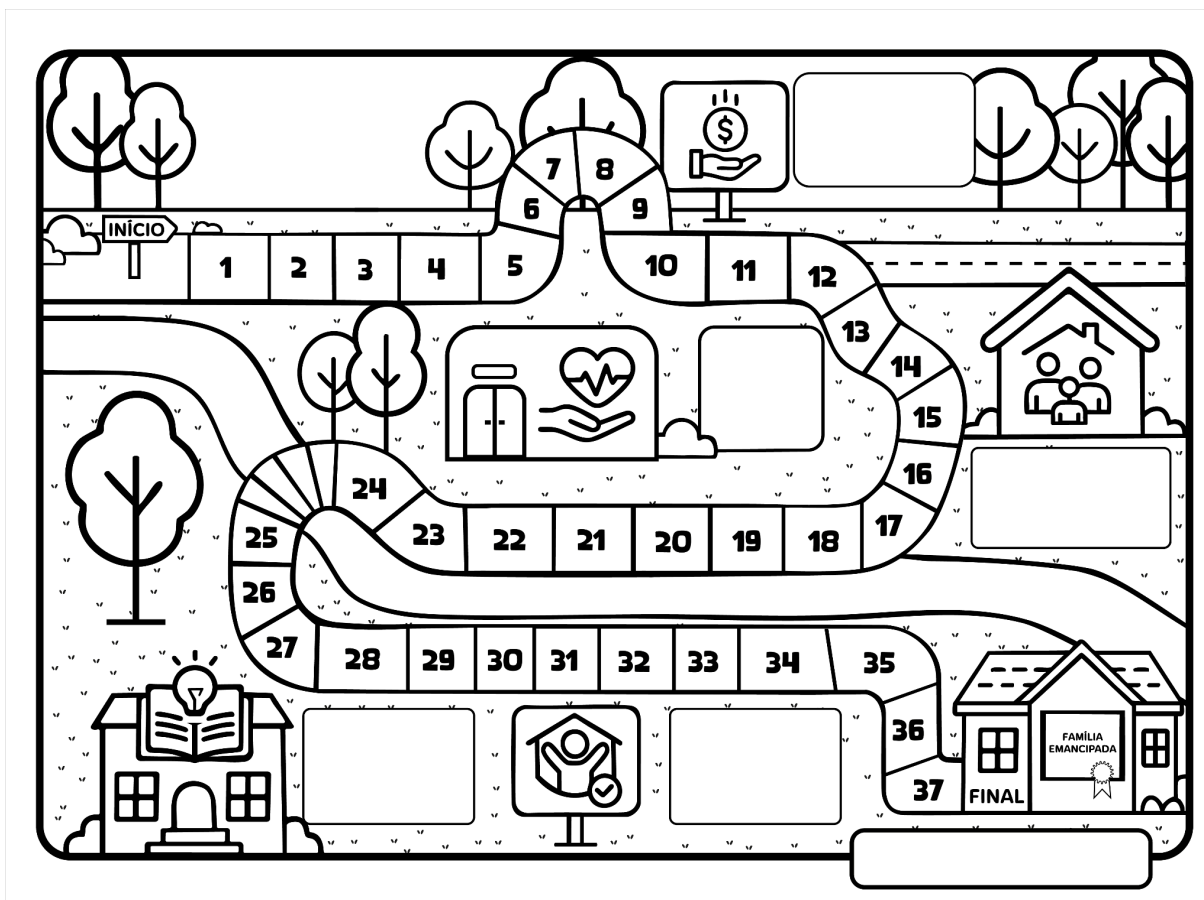
Conquistas de critérios, 03 (três) casas adicionais por critério atingido.

A emancipação da família é simbolizada ao alcançar a última casa do tabuleiro, indicando o cumprimento dos 05 (cinco) critérios.

4. Registro de Potencialidades e Desafios

O tabuleiro, Ilustrado na Figura 11, possui um espaço lateral (ou no verso) para anotações do ADF, onde devem ser registradas as potencialidades: pontos fortes e avanços significativos, além dos desafios a serem superados. Essas anotações servem para nortear as próximas visitas e alinhar as estratégias de acompanhamento.

Figura 11: Imagem ilustrativa da gamificação do Programa Família Gaúcha.



Fonte: Elaboração própria (2025).

10. METODOLOGIA INTERSETORIAL

A superação das principais vulnerabilidades e o alcance de metas das famílias são o objetivo principal do Programa Família Gaúcha. Contudo, outro pilar importante do PFG é a articulação intersetorial entre entes, órgãos e atores institucionais que, por meio de suas competências e compromissos, podem auxiliar na superação das vulnerabilidades familiares.

Por isso, a governança do Programa Família Gaúcha (PFG) está estruturada com base em um modelo intersetorial, descentralizado e matricial, que articula instâncias técnicas e institucionais nos níveis local, municipal e estadual. Essa configuração visa garantir coerência metodológica e resolutividade nos encaminhamentos e monitoramento contínuo das trajetórias familiares, orientadas ao processo de emancipação. O papel, atribuição e competência das instâncias de governança já foi detalhado no item 7, porém, cabe articular cada uma dessas

instâncias à metodologia de acompanhamento familiar, descrevendo como será executado o trabalho intersetorial.

10.1 Capacitação de Comitês Intersetoriais

A instituição dos Comitês Intersetoriais, sejam Comitês Locais, Municipais ou o Comitê Estadual, contará com um eixo permanente de formação para membros dos Comitês e gestores municipais. A capacitação será ofertada pela Unidade Gestora – SEDES/RS, em formato híbrido, priorizando metodologias participativas e estudo de casos, com ênfase na gestão por resultados e na proteção social integral.

10.2 Encaminhamentos e ações intersetoriais entre Comitês

A dinâmica de funcionamento dos Comitês Intersetoriais do Programa Família Gaúcha fundamenta-se na cooperação federativa, na atuação articulada e na corresponsabilidade entre os níveis de governança: local, municipal e estadual. Cada instância desempenha funções complementares na identificação de vulnerabilidades, definição de estratégias e monitoramento das ações junto às famílias acompanhadas.

Ao identificar uma vulnerabilidade que necessita de encaminhamento, o ADF, junto ao Coordenador do Comitê Local Intersetorial, irá estabelecer um prazo para seu cumprimento. Esse prazo poderá ser de até quatro meses, sendo facultativo ao ADF e ao Coordenador definir um prazo menor.

Demandas não solucionadas no prazo definido são elevadas ao Comitê Municipal. O Comitê Municipal, por sua vez, terá até três meses para sanar a demanda identificada, utilizando-se das políticas públicas e instrumentos de que o município, em seu nível de gestão, possui.

Caso não seja possível atender a demanda no prazo de três meses, devido a sua complexidade ou natureza estrutural, ela será encaminhada à Unidade Gestora, que a avaliará e identificará, levando-as, após síntese, ao Comitê Estadual. Este terá como tarefa identificar e articular políticas públicas, parceiros ou outras instâncias que possam auxiliar o Comitê Municipal ou Local a sanar aquela vulnerabilidade.

Esse fluxo vertical é complementado por um movimento horizontal de articulação entre os setores e atores locais, garantindo maior agilidade na resposta institucional. A retroalimentação entre os níveis garante a efetividade do Programa, a padronização dos

processos e a observância dos princípios éticos, legais e metodológicos que norteiam a política pública de assistência social

11. RESULTADOS ESPERADOS

O Programa Família Gaúcha, objetiva colaborar com o fortalecimento da proteção social básica e induzir práticas intersetoriais no âmbito dos municípios para mitigar as condições de vulnerabilidade e promover o desenvolvimento integral das famílias em situação de pobreza e extrema pobreza no Rio Grande do Sul.

Espera-se alcançar diretamente 10.048 famílias em situação de vulnerabilidade, com a atuação de 314 Agentes de Desenvolvimento da Família (ADF), além do fortalecimento na atuação de, no mínimo, 154 Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

O acompanhamento familiar qualificado, baseado em diagnósticos personalizados e na pactuação de metas individualizadas, deverá possibilitar o enfrentamento de situações complexas de vulnerabilidade, favorecendo a aproximação das famílias aos serviços públicos de assistência social, saúde, educação, habitação e renda.

No campo da gestão intersetorial, projeta-se o fortalecimento da articulação entre as secretarias estaduais e as redes municipais, promovendo fluxos pactuados de encaminhamentos e responsabilização compartilhada entre os setores.

As reuniões técnicas periódicas, a definição conjunta de metas e o suporte técnico contínuo oferecido pela SEDES são considerados estratégias centrais para consolidar um modelo estadual de governança intersetorial, que promova a corresponsabilidade na proteção e promoção social e fortaleça a efetividade da rede socioassistencial nos territórios. Como consequência deste esforço conjunto e direcionado cabe esperar uma redução no Índice de Vulnerabilidade da Família do Rio Grande do Sul (IVF/RS) das famílias participantes.

A consolidação do Programa também depende da eficácia dos mecanismos de monitoramento e avaliação, com uso sistemático de indicadores que permitam acompanhar a trajetória das famílias e mensurar a efetividade das estratégias de emancipação.

Por fim, a experiência acumulada pelo Programa Família Gaúcha tende a evidenciar o papel estratégico do Estado como indutor de políticas públicas inovadoras, articuladas e

sustentáveis. Fomentando, deste modo, o aprimoramento dos instrumentos de planejamento intersetorial e a ampliação da capacidade de resposta das políticas públicas às demandas complexas da população em situação de pobreza.

12. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A efetividade do PFG e do acompanhamento familiar será monitorada a partir dos seguintes instrumentos e indicadores:

- I. Plano de Autonomia da Família (PAF): documento individual por família, com metas, prazos e critérios de emancipação;
- II. Caderno de Acompanhamento da Família: diário de campo com registros qualitativos;
- III. Sistema de Acompanhamento: plataforma digital para gestão de dados e relatórios;
- IV. Tabuleiro de Progresso Familiar: instrumento lúdico para mensuração e estímulo ao avanço das metas;
- V. Relatórios Semestrais Estaduais: consolidação para avaliação geral do Programa.

Junto a isso, haverá os seguintes indicadores de Qualidade da Governança Intersetorial:

- I. Taxa de realização de reuniões previstas no cronograma;
- II. Percentual de resolução de demandas no próprio Comitê Local Intersetorial;
- III. Tempo médio de resposta entre Comitê Local Intersetorial e Municipal;
- IV. Participação efetiva de setores estratégicos nas reuniões;
- V. Satisfação das equipes com os fluxos de encaminhamento e apoio.

Os dados utilizados para o monitoramento deverão ser coletados mensalmente no Sistema de Acompanhamento, possibilitando análises comparativas. A responsabilidade pela atualização e validação dos dados será compartilhada entre os níveis estadual e municipal, fortalecendo o pacto federativo e a corresponsabilidade na implementação da política de assistência social.

Por meio de um conjunto de instrumentos e indicadores, sustentados pelo Sistema de Acompanhamento e embasados na metodologia de acompanhamento familiar, fortalecida por

uma estrutura intersetorial, o Programa Família Gaúcha planeja beneficiar a vida das famílias do Estado. O impacto gerado, monitorado por indicadores e sistemas, e apoiado pelo trabalho de técnicos e de gestores locais, municipais e estaduais, permitirá que as famílias gaúchas em situação de pobreza atinjam suas potencialidades e superem as vulnerabilidades. Os critérios de emancipação do Programa permitem que essas famílias alterem significativamente as restrições socioeconômicas a que estão submetidas e, com apoio intersetorial do Estado e do Município, será possível fortalecer sua dignidade e sua qualidade de vida.

13. REFERÊNCIAS

AYRES, José Ricardo de Carvalho Mesquita et al. **O conceito de vulnerabilidade e as práticas de saúde: novas perspectivas e desafios**. Promoção da saúde: conceitos, reflexões, tendências. Tradução . Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2003. Acesso em: 08 jun de 2025.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993. **Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS**. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18742.htm. Acesso em 06 de jun de 2025.

BRASIL. Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023. **Institui o Programa Bolsa Família e altera a Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021**. In: Diário Oficial da União, Brasília, DF, ano 161, nº 115, p. 2, 20 jun. 2023.

BRASIL. Lei. 13.709, de 14 de agosto de 2018. **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113709.htm Acesso em 22 de jul de 2025.

BRASIL. Ministério da Cidadania. **Consulta, Seleção e Extração de Informações do Cadastro Único (CECAD)**. Disponível em: https://cecad.cidadania.gov.br/tab_cad.php Acesso em: 05 de jul. 2025

BRASIL. Ministério da Cidadania. Secretaria Especial do Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Guia para Organizações da Sociedade Civil (OSC) que atuam na Política de Assistência Social**. Brasília, DF, 2021. Disponível em: https://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2021/08/GUIA_OSC_SUAS.pdf. Acesso em: 07 de jul de 2025.

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas sobre Centro de Referência de Assistência Social**. Brasília, DF, 2009. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/cadernos/orientacoes_Cras.pdf. Acesso em 17 de jul de 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS). Censo SUAS 2023. Disponível em: <https://paineis.mds.gov.br/public/extensions/observatorio-do-cadastro-unico/index.html> Acesso em: 22 maio 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. **Manual do Prontuário SUAS**. Versão preliminar. Brasília, DF, 2025. Disponível em: https://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2025/02/Manual_Prontuario_SUAS_VE_RSAO_PRELIMINAR-1.pdf. Acesso em: 05 de jun de 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. **Portaria MDS nº 903**, de 21 de julho de 2023. Publicada no Diário Oficial da União, Brasília, DF. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mds-n-903-de-21-de-julho-de-2023-498146136>. Acesso em: 30 de jul de 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Renda de Cidadania. **Manual de Gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal**. Brasília, DF, 2011. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/cadastro_unico/Manual_Gestao_Cad_Unico.pdf. Acesso em: 11 de jun de 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Brasília, DF: MDS, 2009.

MUSIAL, Denis Cezar; MARCOLINO-GALLI, Juliana Ferreira. **Vulnerabilidade e risco**: apontamentos teóricos e aplicabilidade na Política Nacional de Assistência Social. O social em questão, v. 21, n. 44, p. 291-306, 2019.

OLIVEIRA, Antonio Carlos de; PAIVA, Ariane Rego de; SENNA, Mônica de Castro Maia. **O SUAS e a centralidade na família: problematizando a imprecisão do conceito**. Serviço Social & Sociedade, v. 147, n. 2, p. e-6628391, 2024.

PARANÁ, 2021. Guia de Orientação. Disponível em: https://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2021-08/guia_de_orientacao_nossagente_0.pdf Acesso em: 29 de maio de 2025.

RIO GRANDE DO SUL. 2024. **Plano Rio Grande**. Disponível em: <https://planoriogrande.rs.gov.br/inicial> Acesso em: 22 de maio 2025.

RIO GRANDE DO SUL. **DECRETO Nº 57.646, DE 31 DE MAIO DE 2024**. Disponível em: <https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=1002017> Acesso em: 23 maio 2025.

RIO GRANDE DO SUL. **DECRETO Nº 57.919, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**. Disponível em: <https://diariooficial.rs.gov.br/materia?id=1000161> Acesso em: 23 maio 2025.

RIO GRANDE DO SUL. **RS SEGURO** – Programa Transversal e Estruturante de Segurança Pública. 2019. Disponível em: [RS SEGURO - Secretaria da Segurança Pública](#). Acesso em 23 de julho de 2025.

TEIXEIRA, S. M. **Família na política de assistência social:** avanços e retrocessos com a matricialidade sociofamiliar. *Revista de Políticas Públicas*, v. 13, n. 2, p. 255-264, 2009.